

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – LEIS**
- 2 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 3 – ATAS**
 - 3.1 – 46ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura – Destinada a homenagear a Academia Mineira de Letras pelos 115 anos de sua fundação
 - 3.2 – Comissões
- 4 – ORDENS DO DIA**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 5.1 – Plenário
 - 5.2 – Comissões
- 6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 8 – ERRATAS**



LEIS

LEI Nº 25.056, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação Afeto de Amparo às Gestantes – Rael e os Pequenos Guerreiros – Ageva –, com sede no Município de Varginha.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Afeto de Amparo às Gestantes – Rael e os Pequenos Guerreiros – Ageva –, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

LEI Nº 25.057, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a Rádio Comunitária Popular FM, com sede no Município de Urucânia.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Rádio Comunitária Popular FM, com sede no Município de Urucânia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.072

Declara de utilidade pública o Grupo Teatral Pirraça em Praça, com sede no Município de Fruta de Leite.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo Teatral Pirraça em Praça, com sede no Município de Fruta de Leite.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.073

Veda a exigência de consentimento do cônjuge, do companheiro ou da companheira para a autorização, a realização ou o reembolso de método contraceptivo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É vedada, no âmbito do Estado, a exigência de consentimento do cônjuge, do companheiro ou da companheira para a autorização, a realização ou o reembolso de método contraceptivo.

Art. 2º – A exigência a que se refere o art. 1º por serviço de saúde da rede privada, operadora de plano de assistência ou seguro de saúde será considerada abusiva e sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.074

Autoriza o Poder Executivo a alienar onerosamente os imóveis que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar onerosamente os seguintes imóveis:

I – imóvel com área de 3.364m² (três mil trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na Avenida Floriano Peixoto, no Município de Uberlândia, e registrado sob o nº 82.740, no Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia;

II – imóvel com área de 21,2651ha (vinte e um vírgula dois mil seiscentos e cinquenta e um hectares), situado na Fazenda Retiro Velho e Campo Alegre, no Município de Araguari, e registrado sob o nº 64.466, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari;

III – imóvel com área de 14,8244ha (quatorze vírgula oito mil duzentos e quarenta e quatro hectares), situado na Fazenda Portal do Rio Grande, no Município de Frutal, e registrado sob o nº 50.801, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal;

IV – imóvel com área de 242.000m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), situado na Fazenda São Bento da Ressaca, no Município de Frutal, e registrado sob o nº 51.509, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Parágrafo único – Os recursos provenientes das alienações de que trata o *caput* serão creditados na conta Alienação de Bens e classificados como Receita de Capital, em observância ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei poderão, conforme o interesse do Estado, ser objeto de venda, dação em pagamento, permuta por outros imóveis, produtos ou serviços, dação em garantia de operação financeira ou incorporação para fins de integralização de participação em capital social de empresa controlada pelo Estado.

Art. 3º – Fica o Estado autorizado a destinar os imóveis de que trata esta lei ou o produto de sua alienação à integralização de cotas em fundos de investimento imobiliário ou em fundos de investimento em participação, constituídos na forma da legislação pertinente.

Art. 4º – A alienação dos imóveis por meio de incorporação, nos termos do art. 2º, terá como objetivo a integralização de aumento da participação do Estado em capital social de empresa por ele controlada.

Parágrafo único – Fica assegurado ao Estado o direito de re aquisição dos imóveis alienados nos termos do *caput*, em valor a ser apurado quando da re aquisição.

Art. 5º – A alienação dos imóveis de que trata esta lei será precedida de avaliação e licitação na modalidade leilão, atendidas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º – O preço mínimo para a alienação dos imóveis de que trata esta lei será seu valor de mercado, estabelecido em laudo de avaliação, cujo prazo de validade será de, no máximo, doze meses, permitida a revalidação, uma única vez, por igual período.

Art. 7º – Os recursos obtidos com a alienação de que trata esta lei serão, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento dos valores pelo Estado, disponibilizados para:

I – aplicação na ampliação e reforma da sede do 5º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, situada no Município de Uberlândia, no caso do imóvel descrito no inciso I do *caput* do art. 1º;

II – desenvolvimento de unidades de ensino da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – no Município de Araguari, no caso do imóvel descrito no inciso II do *caput* do art. 1º;

III – desenvolvimento de unidades de ensino da Uemg no Município de Frutal, no caso dos imóveis descritos nos incisos III e IV do *caput* do art. 1º.

Parágrafo único – No caso de os imóveis de que trata esta lei serem objeto de dação em pagamento, permuta por outros imóveis, produtos ou serviços, dação em garantia de operação financeira, incorporação para fins de integralização de participação em capital social de empresa controlada pelo Estado ou incorporação para fins de integralização de cotas em fundos de investimento imobiliário ou em fundos de investimento em participação, fica garantida a disponibilização, no prazo máximo de dez dias contados da assinatura ou lavratura do ato respectivo, de quantia idêntica ao valor da alienação para os fins previstos no *caput*.

Art. 8º – Fica revogada, no Anexo I da Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017, a linha referente ao imóvel de código 010132-0.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.075

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João Batista do Glória a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MGC-146 compreendido entre o Km 347 e o Km 350,2, com a extensão de 3,2km (três vírgula dois quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São João Batista do Glória a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de São João Batista do Glória e destina-se à implantação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.076

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado e da Procuradoria-Geral de Justiça e altera a Lei nº 24.964, de 9 de setembro de 2024, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias Procuradoria-Geral de Justiça, Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado, até o limite de R\$12.750.000,00 (doze milhões setecentos e cinquenta mil reais), para atender a despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária própria do grupo de Pessoal e Encargos Sociais da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$12.750.000,00 (doze milhões setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Procuradoria-Geral de Justiça, até o limite de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender a despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 4º – Para atender ao disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária própria do grupo de Pessoal e Encargos Sociais da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Art. 5º – Os incisos III e IV do art. 2º da Lei nº 24.964, de 9 de setembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o inciso V a seguir:

“Art. 2º – (...)

III – da anulação de dotação orçamentária do grupo Outras Despesas Correntes, da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos recebidos para auxílios, até o valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais);

IV – da anulação de dotação orçamentária do grupo Outras Despesas Correntes, da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos para livre utilização, até o valor de R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais);

V – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).”.

Art. 6º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 46ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/12/2024**Presidência da Deputada Lohanna**

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras da Presidenta – Entrega de Placa – Palavras do Sr. Rogério Faria Tavares – Palavras do Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos – Palavras da Presidenta – Encerramento.

Comparecimento

– Comparece a deputada:

Lohanna.

Abertura

A presidenta (deputada Lohanna) – Às 10h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Ata

– A presidenta, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a homenagear a Academia Mineira de Letras pelos 115 anos de sua fundação.

Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Rogério Faria Tavares, presidente emérito da Academia Mineira de Letras; Prof. Jacyntho Lins Brandão, presidente da Academia Mineira de Letras; Eurico de Matos, cônsul de Portugal em Belo Horizonte; Bruno Terra Dias, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Angelo Oswaldo de Araújo Santos, prefeito municipal de Ouro Preto e membro da Academia Mineira de Letras; Fernando José Armando Ribeiro, desembargador do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais; e Aci Alves dos Santos, delegado de polícia, diretor do Colégio Ordem e Progresso, representando a Polícia Civil de Minas Gerais; e a Exma. Sra. Cibelle Lana Fórneas Lima, gerente dos anos finais do ensino fundamental, representando a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte.

Registro de Presença

O locutor – Gostaríamos de agradecer e registrar as seguintes presenças: Paulo Beirão, membro da Academia Mineira de Letras; Profa. Zélia Inês Lobato, diretora de Cooperação Institucional da UFMG, representando a reitora da UFMG, Profa. Sandra Regina Goulart Almeida; Ricardo Gianetti, presidente do Arquivo Público Mineiro; Jadson André de Sousa, presidente da Academia Colunense de Letras e Artes; Itallo Gabriel, superintendente de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade da Secretaria de Estado de Cultura; Natan Rozenbaum, presidente da Congregação Israelita Mineira; Eduardo de Senna, presidente da Associação Cultural do Museu Mineiro; Escola Municipal Deputado Jaime Martins, de São Sebastião do Oeste; e Ozório Couto, 1º-vice-presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.

Agradecemos também aos demais convidados que acompanham esta solenidade presencialmente, pela TV Assembleia e pelo canal institucional da Assembleia no YouTube.

Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional, que será executado pelo Quarteto de Flautas Transversais da Escola de Música da Universidade do Estado de Minas Gerais, composto pelos músicos: Prof. Alberto Sampaio, Bernardo Martins, Bárbara Moreira e Lucas Vieira.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

O locutor – Nosso agradecimento ao Quarteto de Cordas Transversais, que fará mais uma apresentação no final da nossa cerimônia.

Exibição de Vídeo

O locutor – Assistiremos, agora, a um vídeo sobre a Academia Mineira de Letras.

– Procede-se à exibição do vídeo.

O locutor – Com a palavra, para o seu pronunciamento, a deputada Lohanna, autora do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Palavras da Presidenta

Bom dia a todos e a todas. Queria cumprimentá-los e agradecer-lhes a presença nesta manhã tão festiva que alegra muito os corações não só dos membros da Mesa, mas também de todos que estão aqui presencialmente, com certeza, e dos que nos acompanham de casa. Queria cumprimentar, muito carinhosamente, o Prof. Jacyntho Lins Brandão, presidente da Academia Mineira de Letras; o Sr. Rogério Faria Tavares, presidente emérito da Academia Mineira de Letras e homenageado; o Sr. Eurico de Matos, cônsul de Portugal em Belo Horizonte, sobre quem eu queria fazer uma citação pública. Eurico, o seu português brasileiro está cada dia mais crível, viu? Queria cumprimentar também o Sr. Bruno Terra Dias, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; o Sr. Angelo Oswaldo, prefeito de Ouro Preto, membro da Academia Mineira de Letras e correligionário do Partido Verde; o Sr. Fernando José Armando Ribeiro, desembargador do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais; o Sr. Aci Alves dos Santos, delegado de polícia, representando a Polícia Civil de Minas Gerais, e diretor do Colégio Ordem e Progresso; e a Sra. Cibelle Lana Fórneas Lima, gerente dos anos finais do ensino fundamental, que representa aqui a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte. Sejam todos bem-vindos e bem-vindas!

Na ocasião em que esta Casa, que escreve leis, homenageia essa outra casa que escreve a vida por meio da literatura, eu escolho começar dizendo que a minha presença aqui tem uma história curtiinha. Peço um espaço da fala e do coração de vocês para escutarem.

A honra de ter sido a primeira signatária desta homenagem à Academia Mineira de Letras, agora que ela chega a esta data tão importante de 115 anos, se entrelaça também à minha trajetória enquanto parlamentar e cidadã.

Foi como vereadora e na minha experiência de vereança no Município de Divinópolis que me sensibilizei e, em seguida, me apaixonei profundamente pelas políticas públicas voltadas à cultura e muito especialmente à literatura. Foi como parlamentar recém-chegada à Assembleia que travei contato com a colega deputada e atualmente ministra Macaé Evaristo, na atual legislatura, mas também na Comissão de Cultura, onde tenho a honra de ocupar, atualmente, a cadeira de vice-presidente. E foi como deputada que elegeu a cultura como área de atuação – muito mais do que eu elegi, o meu eleitorado elegeu para o meu mandato – que apoiou a iniciativa desta homenagem em boa hora proposta por Macaé.

Como sabemos, o talento e a sensibilidade da nossa prezada colega de Assembleia foram requisitados pelo presidente Lula para ajudá-lo a cuidar do Brasil na alta missão de chefiar a Pasta de Direitos Humanos neste país, que ainda não se cansa de vê-los tão desrespeitados. Coube a mim, então, levar adiante a ideia desta homenagem, tarefa que, sendo honrosa, também é, para mim, motivo de muita alegria, pois me põe de novo junto a figuras sem par da vida cultural e política mineira, como meus queridos Angelo

Oswaldo e Paulo Beirão, cuja amizade, agora eu já sei, foi um primeiro sinal do destino, que vem trabalhando para fazer com que meu caminho se cruze com o dessa grande casa de escritores.

Mas, se quem está falando aqui, inicialmente, a deputada, se sente honrada por propor essa sessão, a cidadã se sente profundamente gratificada a cada um e a cada uma de vocês. E essa gratidão vem do fato de eu ser, desde a infância, uma leitora voraz, pois lia tudo o que me caía às mãos, da literatura à bula de remédio, e, já adulta, aproveito as raras folgas no trabalho parlamentar e até os deslocamentos de automóvel pelo interior, porque tenho a sorte de estar no seletivo grupo de pessoas que não enjoam lendo no carro, para poder frequentar as páginas dos meus livros preferidos. É uma leitora apaixonada, meus caros Profs. Jacyntho e Rogério e todos os acadêmicos, que está falando aos senhores e às senhoras, uma leitora das ciências sociais, das ciências da natureza, minha área de formação, da literatura, da poesia, da arte e do que mais houver disponível para ser lido, uma leitora que tem alegria sincera em aprender e não vê a literatura como um luxo nem como passatempo, mas como atividade vital e indispensável.

E, aqui, sem nenhuma retórica, eu me pergunto, assim como pergunto a cada um e a cada uma de vocês: o que nós entenderíamos de nós mesmos, enquanto mineiros e mineiras, sem a prosa fantástica de Murilo Rubião, sem o olhar lírico de Oswaldo França Júnior, sem a coragem de Carolina Maria de Jesus, sem o infinito sertão, mundo que Guimarães Rosa nos trouxe? Como nós veríamos a nós mesmos, em nossa essência mais íntima, sem Cláudio Manuel, sem Henriqueta Lisboa e sem essa constelação lírica de universos chamada Carlos Drummond de Andrade?

Com a licença devida àqueles e àquelas que falam com paixão, eu ousou dizer que nós não seríamos nós mesmos sem eles e sem as suas obras. Seríamos menos mineiros e mineiras. E eu acho que todos nós sabemos que isso seria inconcebível e inadmissível. Portanto é largo e profundo o trabalho da Academia Mineira de Letras, e ele fica tanto maior quanto mais nos lembramos de que 115 anos não significam apenas que mais um ciclo de 12 meses se fechou na história da instituição. Não, esse é um momento importante na trajetória de um dos mais relevantes ativos da civilização mineira. Este momento da nossa querida academia pode ser definido, Prof. Jacyntho, pela palavra “amplitude”. Há, de um lado, uma amplitude de atuação – o vídeo trouxe isso muito bem –, pois a AML vem se destacando bravamente com iniciativas que incentivam a pesquisa científica, a cidadania, a vivência, a estética e o resgate histórico, além, claro, do seu trabalho com o texto literário. Mas há, de outro lado, uma amplitude de concepções que merece aplausos pela sua abertura à diversidade. Surgida, como muitas academias brasileiras, muito timidamente aberta à presença feminina, nossa academia, com o perdão do neologismo, vem se “mulherando” aos poucos, e a minha perspectiva é que o faça cada dia mais. Depois, ela se abriu às mais diversas tendências estéticas. E, ao lado de eruditos das línguas clássicas, como o nosso Prof. Jacyntho, acolheu também escritores da vanguarda estética, como Márcio Sampaio. E, agora, nisso que podemos chamar de uma notável guinada antropológica, a AML franqueia as suas cadeiras a luminosos talentos do quilate de Conceição Evaristo, de Ricardo Aleixo e dessa voz que vem de dentro e do fundo que se chama Ailton Krenak.

Na academia, cabem juristas de primeiríssima linha, como Carlos Velloso; jornalistas da melhor verve, como Humberto Werneck e Carlos Herculano Lopes; sacerdotes inspirados, como o cônego Vidigal e o nosso D. Walmor; além de profissionais liberais, pesquisadores, executivos e tantos outros que, se não são citados aqui, nós também não podemos deixar de lembrar deles nos nossos corações e nas homenagens. É com essa reunião, sem paralelo, de talentos e com essa rica missão de defesa da tradição e de abertura para a inovação que a nossa querida academia chega aos 115 anos, na perspectiva de que o outro século chegue, porque o escrever, como diz o lema latino da casa, não tem fim.

Termino, meus amigos e amigas, trazendo da minha terra, da minha Divinópolis, do meu Centro-Oeste de Minas, a minha saudação cordial a cada acadêmico, cada acadêmica, que, com sua vida e obra, nos inflama a imaginação e nos dá o anseio de viver intensa e profundamente. Termino, como não poderia deixar de ser – e é até engraçado de tão previsível, mas eu sou defensora de que os clichês existem porque se justificam –, citando a nossa Adélia Prado, parafraseando-a, para ser mais exata, e desejando que a Academia Mineira de Letras continue a nos dar a faca, o queijo e a fome de saborear cada dia das nossas vidas por meio das palavras.

Meus parabéns, e muito obrigada.

Entrega de Placa

O locutor – Neste momento, a deputada Lohanna, neste ato representando o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Tadeu Leite, fará a entrega de uma placa alusiva a esta homenagem ao presidente da Academia Mineira de Letras, professor Jacyntho Lins Brandão. A placa contém os seguintes dizeres: “O ano de 1909 marca o nascimento de uma das mais importantes instituições culturais do Estado: a Academia Mineira de Letras – AML. Constituída ecleticamente por homens e mulheres que se sucedem de forma ininterrupta na ocupação de cadeiras simbólicas, a AML sempre foi mais que uma agremiação literária. Sua atuação se espalha pelos mais variados campos da atividade humana e, por isso, suas contribuições têm enorme relevância para o desenvolvimento da sociedade. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais congratula-se com a Academia Mineira de Letras na passagem dos 115 anos de sua fundação, louvando o trabalho por ela desenvolvido em prol da educação, da cultura, das artes, da história, da ciência e da democracia.”.

– Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Rogério Faria Tavares

Bom dia, senhoras e senhores. É com especial emoção, é com intensa alegria que partilho com os presentes a beleza desta homenagem, sobretudo porque ela se dá no Plenário Juscelino Kubitschek. Juscelino Kubitschek, como todos sabemos, foi membro da nossa casa, eleito por unanimidade um ano antes de seu falecimento, em 1976. Aqui também desta tribuna, falo com uma emoção muito particular. Permitam-me, senhoras e senhores, uma brevíssima digressão de caráter pessoal. Meu pai aqui trabalhou por três mandatos como deputado estadual, presidiu esta Casa e foi o responsável por inaugurar este prédio. As obras deste prédio foram iniciadas por outro membro da Academia Mineira de Letras, que presidia a Assembleia no mandato anterior ao mandato do meu pai, o antigo acadêmico Bonifácio Andrada. A todos eles faço as devidas homenagens e reverências. Feitas as reverências de ordem pessoal e emocional, cumprimento os membros da Mesa, como a deputada Lohanna, destemida, valente, corajosa, excelente representante dos mineiros na Assembleia Legislativa, que acolheu com grande hospitalidade a ideia desta homenagem, inspirada também pelo nosso querido mestre Angelo Oswaldo de Araújo Santos. Saúdo o presidente da Academia Mineira de Letras, meu fraterno e dileto amigo Prof. Jacyntho Lins Brandão, um dos mais importantes helenistas do Brasil e da América Latina. Saúdo, com especial amizade, o cônsul de Portugal em Belo Horizonte, o fraterno amigo Eurico de Matos, que representa o meu também país, Portugal, nesta terra de Minas Gerais; e os amigos desembargadores Bruno Terra Dias e Fernando José Armando Ribeiro, que, com sua presença no Judiciário, dotam esse Poder de inteligência, cultura e erudição. Saúdo também o delegado de polícia Aci Alves dos Santos, que representa a instituição a que pertence hoje, a Polícia Civil, sendo o diretor do Colégio Ordem e Progresso; e a Cibelle Lana Fórneas Lima, gerente dos anos finais do ensino fundamental, que representa aqui a secretária municipal de Educação de Belo Horizonte. Muito obrigada por estar presente nesta Casa, nesta manhã luminosa.

Há duas referências sem as quais não posso prosseguir aqui a minha brevíssima fala. Uma é aos acadêmicos presentes. Além de Jacyntho e Angelo Oswaldo, aqui estão também os acadêmicos Paulo Beirão e Márcio Sampaio. Outra é a referência indispensável a esse belo quarteto que nos honra e nos presenteia com uma apresentação bela. O Prof. Alberto Sampaio está aqui acompanhado de seus alunos, cujos nomes já foram citados, mas vou citar novamente: Lucas Vieira, Bárbara Moreira e Bernardo Martins. Muito obrigado pelo talento e pela beleza do trabalho que desenvolvem. Deixo uma nota pessoal aqui, uma nota de pé de página: Alberto Sampaio é filho do acadêmico Márcio Sampaio e pertence ao que chamamos aqui na AML de família estendida da Academia Mineira de Letras.

Por que uma solenidade como esta se realiza na Assembleia Legislativa de Minas Gerais? Por uma razão muito simples, deputada Lohanna. Porque a Academia Mineira de Letras e a Assembleia Legislativa de Minas Gerais se erguem em torno do que a

civilização humana ergueu de melhor: o culto à palavra, o culto ao diálogo, o culto à escuta sensível e atenta, à tolerância e à boa convivência entre aqueles que divergem.

Na nossa casa, temos integrantes de todas as trajetórias, pensamentos, ideias, opiniões, e todos sabem conversar civilizadamente, sem urros, sem latidos, sem insultos, sem ofensas. Todos partilham, à mesa, da inteligência humana, sabendo que não é ruim divergir, não é ruim discordar. Pelo contrário, a discordância e a divergência são recursos da inteligência humana para que ela possa aprimorar-se. Então faz todo o sentido que esta solenidade dos 115 anos da Academia Mineira de Letras se realize no Parlamento, que é a Casa da palavra, que é a Casa do debate elegante, civilizado, do debate produtivo, que ajuda a emancipação humana, que ajuda a expansão da qualidade de vida da nossa população.

Dito isso, eu quero dizer que há valores que cultivamos também. Além do culto à palavra, há valores que respeitamos desde a nossa fundação, no Natal de 1909, em Juiz de Fora. Quais são esses valores? Aqui eles já foram citados, mas é preciso repeti-los sempre e à exaustão. São os valores da educação, da cultura, da história, da memória, da democracia, da ciência, das letras e das artes. Eu ressalto aqui o valor da memória, sobretudo da memória histórica, principalmente num país como o nosso, que precisa tanto de cultivar a sua memória, que precisa tanto de não esquecer. Sabemos todos que o dia 13 de dezembro é um dia marcado por um acontecimento funesto na história brasileira, a decretação do Ato Institucional nº 5. Não podemos nos esquecer do que houve naquele ano de 1968, para que ele não se repita nunca mais. Cento e quinze anos. Ainda estamos aqui.

A memória histórica também solicita a evocação de alguns nomes fundamentais da nossa história institucional. Eu evoco aqui a memória do nosso presidente, do nosso primeiro presidente, Eduardo de Menezes, que assumiu a tarefa de presidir a nossa casa lá no ano de 1909; faço homenagem ao primeiro presidente que a AML teve. Faço também uma homenagem a todos os fundadores: primeiro 12, depois 30, depois, finalmente, 40 fundadores. Jovens, na sua maioria, ao contrário do que muita gente pensa.

Ao longo do tempo, as gerações de intelectuais se sucederam nas cadeiras da casa de Alphonsus de Guimaraens, e ela passou a ser também a casa de Henriqueta Lisboa, de Alaíde Lisboa, de Maria José de Queiroz, de Carmen Schneider Guimarães, de Lacyr Schettino. Evoco, como fiz agora, as fundadoras da presença feminina na nossa Academia Mineira de Letras e faço uma reverência às que ainda estão entre nós: Elisabeth Rennó, Yeda Prates Bernis, Conceição Evaristo, Ana Cecília Carvalho, Maria Antonieta Cunha e Maria Esther Maciel.

Evoco, então, com grande alegria, o nome das fundadoras da presença feminina na Academia Mineira de Letras, que, como eu já disse, é a casa da agregação pelo diálogo e é a casa também da diversidade, porque só por meio da diversidade seremos capazes de construir uma nação forte, soberana, independente e culturalmente rica. Abrindo as portas à diversidade, à rica diversidade de que é composta a população mineira, fomos capazes de acolher, melhor dizendo, tivemos a honra de acolher representantes de culturas ainda não representadas na nossa agremiação. E chegaram Ailton Krenak, Conceição Evaristo, Ricardo Aleixo, Ana Cecília Carvalho – representante de uma comunidade importante em Minas e no Brasil. Aqui eu faço uma especial saudação ao presidente da Congregação Israelita.

E, olhem, vamos receber hoje à noite o ex-ministro Paulo Haddad, que tomará posse às 20 horas. O ex-ministro Paulo Haddad... Permitam-me aqui uma referência muito rápida e muito educada a esse tema. O ex-ministro Paulo Haddad, que será empossado hoje à noite, filho de libaneses, receberá o diploma de acadêmico das mãos de Ana Cecília Carvalho, filha de judeus. A academia é a casa da paz.

Para não abusar da tolerância dos senhores e das senhoras – o cerimonial liderado pela nossa querida Silvia Vilhena me alertou de que eu teria 5 minutos –, eu quero finalizar, eu quero concluir minhas palavras dizendo que a academia não esmoreceu, não traiu os compromissos de seus fundadores; pelo contrário, foi leal aos seus fundadores.

Houve presidentes do quilate de Vivaldi Moreira e de José Oswaldo de Araújo, avô do nosso querido Ângelo Oswaldo de Araújo Santos. Ela continuou a oferecer à comunidade de Minas uma programação cultural rica, atual, intensa, relevante, sintonizada com os dramas, com as dores e com os impasses dos dias que correm.

A academia guarda a tradição. A academia é a grande guardiã da história intelectual de Minas e o faz preservando um acervo de mais de quarenta mil itens, postos à disposição dos pesquisadores, dos estudantes, dos mestrados e dos doutorados. Mas ela guarda a tradição sempre em sintonia, em diálogo, com o contemporâneo. Ela não mora no passado; ela está em 2024, com a coluna ereta, o peito erguido, o coração aquecido e os olhos postos na linha do horizonte. A Academia Mineira de Letras, como a própria arquitetura da sua sede sugere, conjuga a tradição – representada pelo Palacete Borges da Costa – com a modernidade de seu anexo, projetado pelo querido arquiteto Gustavo Penna. Se a academia oferece ao público uma programação cultural relevante, intensa e atual, é porque ela obedece à máxima: “Uma instituição só faz sentido se fizer sentido para a comunidade em que está inserida”. Só assim a academia faz sentido.

Finalmente, ela publica uma revista desde 1922, uma revista que, se tem a sua versão impressa, também tem a sua versão digital, disponível sem custos, no site da instituição na internet. E é o lugar do encontro, do encontro em torno do que a vida nos oferece de melhor: a arte, a literatura, a educação, a cultura, a ciência, a democracia, a história e a memória. Perdoem-me essa repetição, mas é porque a repetição é um recurso para que nós nunca nos esqueçamos dos valores essenciais. E o que é a academia, senão uma afirmadora e uma reafirmadora dos valores essenciais, daquilo que deve permanecer? A academia trabalha em torno daquilo que deve permanecer, daquilo que é o essencial – não do passageiro, não do efêmero, não do transitório.

E agora, de verdade, Sílvia Vilhena, termino a minha fala dizendo que, se o dia 13 de dezembro nos evoca uma memória sombria – como a que eu já mencionei anteriormente –, ele também é uma data que nos faz evocar uma aniversariante especial. Faz aniversário, hoje, a poeta Adélia Prado, de Divinópolis, terra em que atua com tanto brilho a deputada Lohanna. (– Palmas.) Vencedora dos maiores prêmios da literatura em língua portuguesa, Adélia Prado simboliza a força da literatura produzida em Minas Gerais. Se a deputada Lohanna citou vários nomes fundamentais da literatura produzida em Minas, eu condenso, eu sintetizo a homenagem da nossa casa, nesta hora, à aniversariante do dia, como forma de cumprimentá-la. Parabéns, Adélia Prado; parabéns, escritoras e escritores de Minas Gerais; parabéns, finalmente, à casa que os respeita e valoriza há 115 anos: a Academia Mineira de Letras. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Cumprimento a Exma. Sra. Deputada Lohanna, que preside esta sessão solene e é membro da Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; saúdo todos os membros da Mesa na pessoa do nosso presidente Jacyntho Lins Brandão; cumprimento a plateia e agradeço à deputada por quebrar o protocolo para me conceder a palavra.

Eu a solicitei para fazer uma comunicação que considere imprescindível. Em primeiro lugar, quero registrar que nós estamos muito bem em uma Casa Legislativa e na Casa Legislativa dos mineiros e mineiras, que é a nossa Assembleia, porque a Academia Mineira de Letras nasceu em uma casa legislativa. A sessão de instalação, em 25 de dezembro de 1909, ocorreu na Câmara Municipal de Juiz de Fora, presidida por Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, futuro presidente do Estado. Ele foi, entre os governadores de Minas Gerais, um dos que mais se dedicou aos desafios da cultura e foi um dos pioneiros na preservação do patrimônio cultural do nosso estado.

Antônio Carlos tinha uma visão da cultura mineira e da força de Minas Gerais e mandou gravar, naquele monumento que ele erigiu na Praça Rui Barbosa, a Praça da Estação, uma inscrição latina, presidente Jacyntho Lins Brandão: montani semper liberi – “os montanhesees serão sempre livres”. E é assim que nós consideramos, na Academia Mineira de Letras e por toda parte em Minas Gerais, essa condição da mineiridade. Seremos sempre livres até daqueles que usam e manipulam a palavra “liberdade” em nome de Minas Gerais.

Mas o pedido que fiz para estar aqui é para um registro muito interessante. Neste exato momento, deputada, a Prefeitura de Conselheiro Lafaiete e a Academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette, que têm essa sigla ACLCL, estão inaugurando a Praça Bernardo Guimarães, no centro de Conselheiro Lafaiete, como uma homenagem ao livro, à leitura e à literatura, com uma escultura muito interessante – um arco de livros –, realizada pelo escultor, natural de Lafaiete, um dos grandes artistas mineiros, Jorge Fonseca. A cidade de Conselheiro Lafaiete, antiga Queluz de Minas, abre, assim, as comemorações do bicentenário de nascimento de Bernardo Guimarães, o nosso grande escritor do século XIX.

Bernardo nasceu e morreu em Ouro Preto, mas viveu alguns anos em Conselheiro Lafaiete, depois de ter estudado direito em São Paulo. Ele viveu também em Catalão, em Goiás, onde foi juiz. Ele passou por Uberaba e faleceu em Ouro Preto, em 1885, aos 60 anos. Então nós temos um ano de celebrações em torno de Bernardo Guimarães, que é patrono de uma das cadeiras da Academia Mineira de Letras e tio do patrono da academia, o poeta Alfonso de Guimarães.

Eu não podia deixar de registrar aqui, neste instante, uma palavra sobre essa iniciativa tão rica de significados que acontece em Conselheiro da Lafaiete. Peço à deputada Lohanna que apresente, em nome do Legislativo mineiro, as congratulações a Conselheiro Lafaiete por dedicar uma praça importante da cidade ao escritor Bernardo Guimarães, por homenagear o livro, a leitura e a literatura e dar início a essas celebrações, das quais eu tenho certeza que a Academia Mineira de Letras fará parte, com muita ênfase.

Parabéns à Assembleia por esta realização. Parabéns à deputada Lohanna, conterrânea de Adélia Prado, que só não está na academia porque não aceita se candidatar. Ela já foi convidada várias vezes, mas não se candidata. Em compensação, nós estamos na academia para aplaudir esses prêmios maravilhosos, maiores da língua portuguesa, a ela atribuídos.

Parabéns, Lohanna. Obrigado à Assembleia. Parabéns, presidente Tadeu, pela recondução à Presidência da Assembleia Legislativa. Que esta Casa seja sempre a voz firme de Minas Gerais pela liberdade, pela democracia, pela paz, pela construção de uma Minas Gerais mais feliz para todos.

O locutor – Com a palavra, a deputada Lohanna, representando o presidente desta Casa, deputado Tadeu Leite.

Palavras da Presidenta

Pessoal, tenho esta grande responsabilidade de falar em nome do nosso presidente e justificar também a ausência dele. Pela primeira vez, nós temos o Norte de Minas muito empoderado na Mesa da Assembleia. Isso é motivo de muito orgulho e muita gratidão a todas e todos os deputados estaduais. Inclusive, como o prefeito Ângelo acabou de dizer, reconduzimos o presidente Tadeu e a vice-presidenta Leninha, respectivamente, às cadeiras de presidente e vice. E ambos são do Norte de Minas. Então, apesar de ambos estarem muito presentes aqui em quase todos os dias, às sextas, normalmente, eles retornam ao interior. O que me deixa com esta grande responsabilidade de ler aqui a manifestação, o pronunciamento do nosso tão querido presidente.

(– Lê:) “‘Uma sociedade justa pressupõe o respeito dos direitos humanos, e a fruição da arte e da literatura em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável’. Muito de acordo com essa afirmação de Antônio Cândido, entendemos que os livros acumulam a sabedoria que os povos de toda a terra adquiriram ao longo dos séculos.

Como afirmou Tzvetan Todorov, ‘nós lemos para aprender mais sobre a existência humana. Quando lemos, nós nos tornamos, antes de qualquer coisa, especialistas em vida. Adquirimos uma riqueza que não está apenas no acesso às ideias, mas também no conhecimento do ser humano em toda a sua diversidade’.

Os livros, a literatura e os escritores, essa é a matéria-prima com que a Academia Mineira de Letras lida há mais de um século, cuidando de um dos patrimônios mais preciosos que tem Minas Gerais.

Ao buscar, nas raízes mineiras, aquela disposição única que define Minas como uma palavra secreta e sagrada, apontando para um elevado ideal, nossos acadêmicos, ao longo deste tempo, têm cumprido sua missão de preservar a memória cultural do nosso povo. É importante também lembrar que a primeira Academia Brasileira existiu informalmente aqui, em Minas Gerais, reunindo

poetas como Tomás Antônio Gonzaga, Cláudio Manuel da Costa e Alvarenga Peixoto. Foram esses homens das letras que moldaram, a partir de Vila Rica, a essência da nossa nacionalidade, criando, além de poemas inesquecíveis, a bandeira mineira, e nela cunharam o nome de nosso símbolo mais caro: a liberdade.

A memória de Minas fixa-se, hoje, nas páginas atemporais de seus autores, seja em Carlos Drummond de Andrade, reconhecendo o minério de ferro entranhado em nossa alma, seja no sertão de veredas, tão regional e universal na prosa de Guimarães Rosa – para citar apenas dois nomes de uma extensa lista admirável de autores.

A Academia Mineira de Letras nasceu em Juiz de Fora e veio se fixar em Belo Horizonte, na emblemática Rua da Bahia. Quantos nomes verdadeiramente imortais de nossas letras passaram por nossa academia: Cyro dos Anjos, Eduardo Frieiro, Abgar Renault e, precursora do reconhecimento ao talento feminino, Henriqueta Lisboa, uma das mais poderosas vozes poéticas da história literária do nosso país.

Mais recentemente, a partir da gestão de Rogério Faria Tavares, e agora com o atual presidente, Prof. Jacyntho Lins Brandão, a academia promoveu uma vigorosa ação que reconhece nossa diversidade artística, cultural e intelectual, incluindo, entre seus membros, Ailton Krenak, Conceição Evaristo, Maria Esther Maciel, Ricardo Aleixo, entre tantos outros dignos de nota. São eles e elas que compõem nossa riqueza literária e nos orgulham com o amplo conhecimento que constitui a cultura mineira, ao mesmo tempo em que permanecem como guardiães de nossa memória.

Ao contribuir para ampliar a compreensão da realidade, tal como observou Antônio Cândido, a literatura aparece claramente também como manifestação universal de todos os homens em todos os tempos. Não há povo e não há homem que possa viver sem a literatura, sem a possibilidade de entrar em contato com alguma espécie de fabulação.

A literatura pode muito, como dizia Todorov, ‘ela pode nos estender a mão em momentos difíceis, nos tornar mais próximos dos outros seres humanos que nos cercam, nos fazer compreender melhor o mundo e, por fim, nos ajudar a viver’.

Ao festejar os 115 anos da Academia Mineira de Letras, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais reconhece a importância da instituição, digna de nossa reverência e de toda a nossa admiração. Muito obrigado.”.

O locutor – Após o encerramento regimental, ouviremos o Quarteto de Flautas Transversais da Escola de Música da Universidade do Estado de Minas Gerais, composto pelos músicos Prof. Alberto Sampaio, Bernardo Martins, Bárbara Moreira e Lucas Vieira, que apresentará as seguintes músicas de Milton Nascimento: *Maria Maria, Paula e Bebeto* e *Bola de meia, bola de gude*.

Encerramento

A presidenta – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 17, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/12/2024

Às 14h40min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Leonídio Bouças, Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Ricardo Campos e João Magalhães. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão e apreciar o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo*, nas datas

mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Educação (um ofício em 25/8/2023); do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (um ofício em 7/9/2023); da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (um ofício em 15/12/2023); do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (um ofício em 21/6/2024); da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 1º/5/2024); da Secretaria-Geral do Estado (um ofício em 25/4/2024); e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (dois ofícios em 1º/5/2024). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, no 2º turno, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, na forma do vencido no 1º turno, dos Projetos de Lei Complementar nºs 84/2022 (relator: deputado Leonídio Bouças) e 26/2023 (relator: deputado Rodrigo Lopes). Registra-se a saída do deputado Sargento Rodrigues. Após discussão e votação, são aprovados, também no 2º turno, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, na forma do vencido no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.649/2015 (relator: Leonídio Bouças), 3.385/2021 (relator: Roberto Andrade) e 1.660/2023 (relator: Professor Cleiton); e pela aprovação, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, do Projeto de Lei nº 2.872/2024 (relator: deputado Leonídio Bouças). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.747/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e ao governador do Estado pedido de providências para que seja efetuado o pagamento da ajuda de custo prevista no art. 189 da Lei nº 22.257, de 2016, ao servidor público que se afastar do trabalho para comparecimento a consulta médica ou odontológica, mediante apresentação de comprovante e sem a necessidade de submissão à perícia médica ocupacional do Estado;

nº 11.756/2024, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – e ao corregedor-geral de justiça, desse tribunal, pedido de informações sobre as razões pelas quais ainda não foram instaladas as segundas unidades judiciárias nas Comarcas de São João da Ponte e Jaíba, considerando que ambas foram reclassificadas como comarcas de segunda entrância pelo § 2º do art. 19 da Lei Complementar nº 174, de 7/6/2024; sobre a data limite prevista para a instalação dessas unidades; e sobre o motivo pelo qual a segunda unidade judiciária de Manga ainda não foi reinstalada, bem como sobre a data definitiva prevista para sua reinstalação;

nº 11.772/2024, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – pedido de informações consubstanciadas no contrato de concessão que cedeu a administração do Expominas à Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda., bem como nos aditivos a esse contrato e eventuais renovações, devidamente acompanhados do procedimento administrativo de contratação.

É aprovado e encaminhado para publicação o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024, referente acompanhamento da gestão de recursos humanos no setor público e da realização de concursos (relator: deputado Leonídio Bouças). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente – Tito Torres – Adriano Alvarenga – Ulysses Gomes.

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/12/2024

Às 10h8min, comparecem à reunião a deputada Bella Gonçalves e os deputados Tito Torres e Rodrigo Lopes (substituindo a deputada Ione Pinheiro, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Beatriz Cerqueira. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros

da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão, a apreciar o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024, e, em audiência pública, a debater a instituição da política estadual de serviços ambientais e o programa estadual de pagamento por serviços ambientais. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* dos Srs. Rodrigo Silveira Machado, informando sobre o Programa Cidades Sustentáveis e solicitando a adoção de medidas para que os 853 municípios do Estado façam sua adesão ao programa (SIC nº 112.382); e Márcio Borborema Rocha, solicitando que esta Casa fiscalize com rigor o empreendimento Gameleiras (SIC nº 114.472). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.688/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Rede Nacional de Brigadas Voluntárias pelos relevantes serviços prestados à sociedade e ao meio ambiente, destacando-se na prevenção e no combate a incêndios florestais;

nº 11.689/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Brigada Rota MG30 pelos relevantes serviços prestados à sociedade e ao meio ambiente, destacando-se na prevenção e no combate a incêndios florestais;

nº 11.771/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Sonia Guajajara, ministra dos Povos Indígenas, pela conquista do prêmio Campeões da Terra 2024, maior honraria ambiental entregue pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente;

nº 11.791/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater os relevantes serviços prestados à sociedade mineira pela Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – Cimos –, do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, e para proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com o coordenador da Cimos;

nº 11.792/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Estação Ecológica Estadual Cercadinho, no Município de Belo Horizonte, para verificar as ameaças à unidade de conservação e à sua área de amortecimento e os impactos ambientais na região em decorrência do projeto viário do Parque da Linha Férrea;

nº 11.793/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos ambientais e as ameaças à Estação Ecológica Estadual do Cercadinho, provocados pelo projeto viário do Parque da Linha Férrea;

nº 11.794/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Brigada Delta pelos relevantes serviços prestados à sociedade e ao meio ambiente na prevenção e no combate a incêndios florestais;

nº 11.795/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Mineração – ANM – pedido de providências para que, considerando o deslizamento do talude da pilha de disposição de estéril e rejeitos de mineração da Jaguar Mining, em Conceição do Pará, realize o monitoramento contínuo da estabilidade da Barragem Turmalina e da Pilha Satinoco, com emissão de relatórios técnicos mensais; revise o processo de licenciamento ambiental do empreendimento, verificando a adequação das autorizações concedidas às condições atuais e ao impacto decorrente das atividades desse empreendimento; e exija que a empresa contrate auditoria técnica independente para avaliar todas as estruturas críticas do empreendimento;

nº 11.796/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Mineração pedido de informações sobre o deslizamento do talude da pilha de disposição de estéril e rejeitos de mineração da Jaguar Mining, em Conceição do Pará, consubstanciadas nos documentos relativos à vistoria realizada e à interdição e suspensão das atividades, bem como em documento contendo informações sobre as medidas de aprimoramento das ações normativas e práticas para evitar que casos semelhantes ocorram;

nº 11.797/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que, considerando o deslizamento do talude da pilha de disposição de estéril e rejeitos de mineração da Jaguar Mining, em Conceição do Pará, exija da empresa um plano de recuperação socioambiental, incluindo o levantamento da área impactada e passível de ser afetada e da vegetação degradada, especialmente na área de Mata Atlântica, bem como as ações para remediação dos recursos hídricos contaminados; e para que realize auditorias e ações de fiscalização para garantir o cumprimento das condições de licenciamento ambiental do empreendimento;

nº 11.798/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama – pedido de providências para que, considerando o deslizamento do talude da pilha de disposição de estéril e rejeitos de mineração da Jaguar Mining, em Conceição do Pará, elabore e disponibilize relatório técnico detalhado sobre os danos ambientais causados, com ênfase no ecossistema da Mata Atlântica e nas espécies endêmicas afetadas, bem como para que defina e acompanhe as ações emergenciais para a mitigação dos impactos ambientais nas áreas adjacentes à mina;

nº 11.799/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec – pedido de providências para que, considerando o deslizamento do talude da pilha de disposição de estéril e rejeitos de mineração da Jaguar Mining, em Conceição do Pará, apresente e garanta a implementação de um plano atualizado de emergência que contemple evacuação e medidas de segurança ambiental para as comunidades locais, bem como para que fiscalize a elaboração e execução de um plano de comunicação efetivo pela empresa, para informar a população sobre os riscos existentes e as medidas tomadas;

nº 11.800/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo – Caoma – e à Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – Cimos – do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que, considerando o deslizamento do talude da pilha de disposição de estéril e rejeitos de mineração da Jaguar Mining, em Conceição do Pará, seja elaborado um relatório detalhado sobre os danos socioeconômicos causados ao meio ambiente e às comunidades atingidas, com recomendações de medidas de reparação; e para seja assegurado o cumprimento da Lei nº 23.795, de 2021, que institui a Política Estadual de Atingidos por Barragens, exigindo-se da empresa a contratação de assessoria técnica independente para auxiliar as comunidades atingidas e o monitoramento da assistência às famílias deslocadas, garantindo dignidade e segurança às comunidades afetadas;

nº 11.814/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada visita à Mineração Jaguar-Mining e às comunidades no seu entorno, no Município de Conceição do Pará, para verificar os danos e os riscos socioambientais decorrentes do deslizamento do talude de pilha de disposição de estéril e rejeitos da atividade minerária.

Em seguida, é aprovado relatório de visita à Barragem Córrego do Sídio II e à comunidade de Brumal, no Município de Santa Bárbara (Requerimento nº 11.160/2024), realizada em 23/9/2024. O presidente designa a deputada Beatriz Cerqueira como relatora das seguintes visitas: às nascentes e à adutora, localizadas no Bairro Pires, no Município de Congonhas (Requerimento nº 970/2023), realizada em 23/9/2024, e à Cachoeira da Belinha e entorno, no Município de Piumhi (Requerimento nº 10.858/2024), realizada em 1º/11/2024. A seguir, a relatora, deputada Beatriz Cerqueira, passa a fazer a leitura dos relatórios, que são aprovados. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Ariel Chaves Santana Miranda, coordenadora do Núcleo de Gestão Ambiental da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa; Mariana Pereira Ramos, gerente de Sustentabilidade da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg; Juliana Costa Chaves, analista ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, representando o diretor-geral do IEF; e Marcela de Barros Riccio, gestora ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad; e os Srs. Diogo Soares de Melo Franco, subsecretário de Gestão Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável – Semad; João Batista da Silva, prefeito de Extrema; e Paulo Henrique Pereira, gestor ambiental da Prefeitura de Extrema. A presidência concede a palavra ao deputado Rodrigo Lopes, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

ATA DA 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/12/2024

Às 14h32min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Coronel Sandro e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência suspende a reunião. Às 15h21min, são reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Sargento Rodrigues, Eduardo Azevedo e Caporezzo (substituindo o deputado Coronel Sandro, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 3.595/2022 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.787/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para fiscalizar e monitorar constantemente a prestação de serviços pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG Oeste –, em especial no que diz respeito às condições de trabalho dos médicos e dos enfermeiros que atuam no âmbito da instituição;

nº 11.788/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao secretário executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG Oeste – pedido de informações acerca das providências concretas que foram tomadas pela instituição em relação aos médicos e aos enfermeiros que atuam no âmbito do consórcio, após o acidente ocorrido em 11/10/2024, na região de Ouro Preto;

nº 11.789/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG Oeste –, em Divinópolis, pedido de providências para implementar, com urgência, as medidas sugeridas em documento elaborado pelos profissionais de saúde, destinado a colaborar com o aumento da segurança e da redução dos riscos no Suporte Aéreo Avançado de Vida de Minas Gerais;

nº 11.790/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 43/2024, que acrescenta inciso ao art. 136 da Constituição do Estado, com a finalidade de incluir o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – em rol de órgãos que prestam serviços na área de segurança pública;

nº 11.815/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual seja convocado o secretário-geral do Estado, para tratar do repasse da contribuição patronal, de responsabilidade do Estado, ao Instituto de

Previdência dos Servidores Militares – IPSM –, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-MG – no âmbito do Processo nº 1168121;

nº 11.816/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a atuação do Poder Judiciário do Estado nas ações que discutem a cobrança de alíquota de contribuição dos militares estaduais com base na Lei Federal nº 13.954, de 2019, não obstante o previsto na Lei nº 10.366, de 1990, e o teor das decisões do Supremo Tribunal Federal exaradas nos autos do Recurso Extraordinário nº 1338750, com repercussão geral reconhecida no Tema nº 1.177, e da Ação Cível Originária nº 3.396;

nº 11.817/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater o cumprimento da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-MG – no âmbito do Processo nº 1168121, em especial quanto ao repasse da contribuição patronal, de responsabilidade do Estado, ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM;

nº 11.837/2024, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do Batalhão Rotam da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – que participaram da operação realizada em 25/11/2024, no Bairro Duque de Caxias, em Betim, que resultou na apreensão de materiais avaliados em R\$2.000.000,00, demonstrando excelência, dedicação e comprometimento no combate ao crime organizado e na promoção da segurança pública;

nº 11.838/2024, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares da 74ª Companhia Tático Móvel do 19º Batalhão da Polícia Militar da 15ª Região de Polícia Militar pela atuação no combate à guerra de facções entre o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital, cuja disputa territorial no Morro do Eucalipto, em Teófilo Otoni, gerou uma escalada de violência;

nº 11.839/2024, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Cléber Eustáquio Neves, procurador da República, pelo comprometimento no exercício de suas funções e pela busca constante da defesa dos direitos dos cidadãos brasileiros;

nº 11.840/2024, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais do 2º Batalhão de Policiamento Especializado – 2º BPE – da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – que participaram na operação que resultou na neutralização de dois suspeitos armados responsáveis por um assalto a veículo em Contagem, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, demonstrando coragem, técnica e compromisso com a segurança pública;

nº 11.841/2024, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, em especial com as equipes do Grupo Especial de Repressão ao Crime Organizado – Gerco –, da Coordenadoria de Operações Estratégicas – COE –, da Delegacia de Polícia Civil de Ipanema, da Polícia Penal e com os agentes socioeducativos que atuaram na operação do cumprimento do mandado de busca e apreensão, conforme os registros do Redes nº 2024-053500700-001, que resultou na prisão de um foragido da Justiça e na coleta de elementos essenciais à continuidade das investigações criminais, contribuindo significativamente para a segurança pública do Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente – Beatriz Cerqueira – Bruno Engler – Chiara Biondini.

**ATA DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/12/2024**

Às 15h6min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Rafael Martins, Ulysses Gomes e Adriano Alvarenga (substituindo o deputado João Magalhães, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Gil Pereira e Tito Torres. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência suspende os trabalhos. O presidente reabre a reunião com a presença dos deputados Zé Guilherme, Cristiano Silveira, João Magalhães, Ulysses Gomes e Adriano Alvarenga (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Alencar da Silveira Jr., Gil Pereira, Ricardo Campos, Cassio Soares, Noraldino Júnior e Tito Torres. O presidente avoca para si a relatoria dos Projetos de Lei nºs 1.336/2015 e 2.781/2024. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetido à votação, é aprovado requerimento de inversão de pauta, do deputado João Magalhães, para que o Projeto de Lei nº 779/2019 seja apreciado em primeiro lugar e o Projeto de Lei nº 2.539/2024 seja apreciado em último lugar. No decorrer da discussão do Projeto de Lei nº 779/2019, é apresentada a Proposta de Emenda nº 1, do deputado Zé Guilherme. Submetido a votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 779/2019 na forma do Substitutivo nº 2, prejudicando-se a Proposta de Emenda nº 1, por ter sido incorporada ao parecer do relator, do deputado Adriano Alvarenga. Retira-se o deputado Adriano Alvarenga, e o deputado Tito Torres passa a substituir o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF. No decorrer da discussão do Projeto de Lei nº 1.336/2015, é apresentada a Proposta de Emenda nº 1, do deputado Ricardo Campos. Submetido à votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.336/2015 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, prejudicando-se a Proposta de Emenda nº 1 por ter sido incorporada ao parecer do relator, do deputado Zé Guilherme. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.781/2024 (relator: deputado Zé Guilherme). Registra-se a presença do deputado Rafael Martins, deixando o deputado Tito Torres de substituí-lo. O relator do Projeto de Lei nº 2.534/2024, Rafael Martins, retira o parecer apresentado anteriormente. No decorrer da discussão do referido projeto, são apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1, do deputado Cristiano Silveira, e 2 a 4, do deputado Sargento Rodrigues. Submetidos a votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.534/2024 na forma do Substitutivo nº 1, e são rejeitadas as Propostas de Emenda nºs 1 a 4, que receberem opinião contrária do relator, registrando-se os votos favoráveis dos deputados Ulysses Gomes e Cristiano Silveira (relator: deputado Rafael Martins). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente – Ulysses Gomes – Rafael Martins – Doorgal Andrada – João Magalhaes.

**ATA DA 68ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/12/2024**

Às 18h23min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Luizinho, por indicação da liderança do BDL) e Chiara Biondini (substituindo o deputado Delegado Christiano Xavier, por indicação da liderança do BMF) e os deputados Sargento Rodrigues e Bruno Engler, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Ulysses Gomes e Caporezzo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber,

discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.026/2024, em turno único, do qual designou como relator o deputado Sargento Rodrigues. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer que opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.595/2022 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, a presidência recebe as Propostas de Emenda nºs 2 e 3, de autoria do deputado Sargento Rodrigues e da deputada Beatriz Cerqueira, respectivamente. Após discussão e votação, são aprovados o parecer e as propostas de emenda, cada um por sua vez. O relator, deputado Sargento Rodrigues, dá nova redação ao parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 12/12/2024, às 10h30min, para apreciar o Projeto de Lei nº 3.026/2024, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente – Bruno Engler – Adriano Alvarenga.

ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/12/2024

Às 9h9min, comparecem à reunião a deputada Andréia de Jesus e os deputados Betão e Leleco Pimentel (substituindo a deputada Bella Gonçalves, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do deputado Betão sobre o Projeto de Lei nº 817/2023, no 2º turno, que opina pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, são apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1 e 2, do deputado Sargento Rodrigues, e 5, da deputada Andréia de Jesus. Após discussão e votação, é aprovado o parecer. Submetidas a votação, cada uma por sua vez, são rejeitadas as Propostas de Emenda nºs 1 e 2 e é aprovada a Proposta de Emenda nº 5. É dada nova redação ao parecer. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 11.847/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater as abordagens realizadas pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – em territórios geraizeiros no Estado, sobretudo nos Municípios de Grão Mogol e Padre Carvalho, especialmente em vista dos riscos à segurança e à vida dos defensores de direitos humanos naquela região. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoca a reunião extraordinária de hoje, dia 12/12/2024, às 14h15min, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada hoje às 9h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta – Betão – Ana Paula Siqueira.

ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/12/2024

Às 14h37min, comparece à reunião o deputado Betão, presidente da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. Registra-se a presença das deputadas Ione Pinheiro (substituindo a deputada Nayara Rocha, por indicação da liderança do BMF) e Bella Gonçalves (substituindo o deputado Celinho Sintrocel, por indicação da liderança do BDL). A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar

proposições da comissão e, em audiência pública, a debater os impactos na vida dos trabalhadores e das trabalhadoras da não implementação do trem de passageiros na Região Metropolitana de Belo Horizonte e nos municípios circunvizinhos, bem como os desdobramentos dessa omissão para a sustentabilidade urbana. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Moara Correia Saboia, vereadora da Câmara Municipal de Contagem; Alda Lúcia Fernandes dos Santos, presidente da Federação Nacional dos Metroviários; Maria Rosa Ravelli Abreu, professora na Universidade de Brasília – UNB; Elaine Verdi Coutinho e Souza, supervisora substituta de Fiscalização da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – Escritório de Fiscalização Ferroviária de Belo Horizonte, representando o diretor-geral da ANTT; e Cristina Maria de Oliveira, membro do Movimento pela Volta do Trem de Passageiros na RMBH; e os Srs. Afonso Carneiro Filho, membro da Coordenação Setorial de Logística, Transporte e Mobilidade Urbana do Partido dos Trabalhadores em Minas Gerais; Aaron Duarte Dalla, subsecretário de Transportes e Mobilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, representando o secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias; André Louis Tenuta Azevedo, diretor da ONG Trem e Representante da Frente Ferroviária; Julio César Dutra Grillo, vice-presidente do Fórum Permanente São Francisco, ex-conselheiro da Câmara de Atividades Minerárias do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, ex-superintendente regional do Ibama e membro do Gabinete de Crise da Sociedade Civil de Minas Gerais; Gabriel Vinícius Silveira de Araujo, membro do Movimento DiverCidade, de Pedro Leopoldo; e Sant Clair Schmielt Terres, presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – Transcon. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. O presidente recebe, da Sra. Cristina Maria de Oliveira, o “Manifesto público pela implementação do trem de passageiro metropolitano”. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte, que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.871/2024, das deputadas Bella Gonçalves e Ione Pinheiro e do deputado Betão, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e à VLI Multimodal S.A. Logística e Transporte pedido de providências para que não seja aceita a proposta de linha singela na Linha 2 do metrô de Belo Horizonte, conforme pleito da concessionária Metrô BH;

nº 11.872/2024, das deputadas Bella Gonçalves e Ione Pinheiro e do deputado Betão, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que crie estrutura administrativa específica e permanente para definir e estruturar os investimentos em ferrovias e em trens de passageiros no Estado;

nº 11.873/2024, das deputadas Bella Gonçalves e Ione Pinheiro e do deputado Betão, em que requerem seja encaminhado ao Ministério dos Transportes e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para a não renovação do contrato de concessão da Ferrovia Centro-Atlântica, em razão dos seguidos descumprimentos contratuais e da dificuldade imposta pela concessionária para a operação de trens de passageiros na RMBH e no restante do Estado;

nº 11.874/2024, das deputadas Bella Gonçalves e Ione Pinheiro e do deputado Betão, em que requerem seja encaminhado à Advocacia-Geral do Estado – AGE – pedido de providências para cobrar a destinação para o Estado dos recursos decorrentes da mudança no marco legal federal – Lei Federal nº 14.273, de 23/12/2021 – que determina que pelo menos 50% dos recursos provenientes de outorgas e recursos similares de concessões ferroviárias sejam destinados à unidade da Federação de origem da malha ferroviária, visto que até o momento não houve destinação ao Estado de recursos decorrentes das renovações das concessões da Estrada de Ferro Vitória a Minas e da MRS;

nº 11.875/2024, do deputado Betão e das deputadas Bella Gonçalves e Ione Pinheiro, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que envie esforços, junto ao governo federal, para assegurar a ampliação e a execução dos recursos decorrentes das concessões ferroviárias no Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Betão, presidente.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/12/2024

Às 15h1min, comparecem à reunião os deputados Arnaldo Silva, Charles Santos, Doutor Jean Freire, Thiago Cota, João Magalhães e Tito Torres (substituindo o deputado Zé Laviola, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Alencar da Silveira Jr. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arnaldo Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.205/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Charles Santos). É convertido em diligência à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais, a requerimento do relator, o Projeto de Lei nº 2.519/2024, no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre as proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.782/2024, em turno único (relator: deputado Arnaldo Silva). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Bruno Engler, presidente – Zé Laviola – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Adriano Alvarenga – Tito Torres.

ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/12/2024

Às 9h5min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, a debater, com a presença do Sr. Maurício Teixeira Carvalho, diretor da Escola Estadual Vicente Landi Junior, e da Sra. Noêmia de Lourdes Furtado, superintendente regional de Ensino de Poços de Caldas, as medidas adotadas para a proteção do professor Marcelo Henrique Violin, agredido e desacatado em seu ambiente de trabalho em 25/11/2024. A seguir, comunica o recebimento de correspondência, enviada por meio do canal Fale com as Comissões, dos seguintes cidadãos, com os respectivos números de registro entre parênteses: das Sras. Andreia Cássia Martins (114170) e Valéria Jesus Gomes (112346) e dos Srs. Rodolfo Alves Pereira (113880), Guilherme Felipe Caetano Dias (113869), Claudio Moreira Dos Santos (113708), Athus Montijo Araujo (113504), Alexandre Borges Miranda (112345) e Thiago Silva Godinho (112293 e 111958). Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo*, nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Educação (um ofício em 8/11/2024); da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (um ofício em 17/10/2024); e do Ministério da Educação (um ofício em 14/11/2024). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência registra a presença da Sra. Noêmia de Lourdes Furtado,

superintendente regional de ensino em Poços de Caldas; e o Sr. Mauricio Teixeira Carvalho, diretor da Escola Estadual Vicente Landi Júnior. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais. Registra-se a presença da deputada Amanda Teixeira Dias. A presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

ATA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/12/2024

Às 10h2min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a importância da adoção de medidas que visem dar continuidade ao concurso público regido pelo Edital nº 2/2024, da Prefeitura de Ibirité, com a sua efetiva homologação. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: Sras. Camila Machado Fernandes, candidata aprovada no concurso; Leide Cássia Fernandes Medeiros, diretora executiva do Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde do Estado de Minas Gerais – Sind-Saúde-MG; e Mônica Corrêa dos Santos, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação – Sind-UTE-MG – Subsede Ibirité; e os Srs. Antônio Edésio Rodrigues, coordenador do Sind-UTE-MG; Fábio Pereira Diniz, candidato aprovado no concurso; e Luiz Gustavo dos Santos, candidato aprovado no concurso. A presidência faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Lohanna – Bella Gonçalves.

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/12/2024

Às 14h5min, comparecem à reunião a deputada Bella Gonçalves (substituindo o deputado Celinho Sintrocel, por indicação da liderança do BDL) e o deputado Betão, membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, a redução da jornada de trabalho e o fim da escala 6 por 1, bem como os benefícios sociais gerados pela garantia das condições de vida além do trabalho, à luz da proposta de emenda à Constituição Federal apresentada com esse objetivo. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença dos seguintes convidados e os convida a tomar assento à mesa: Sras. Iza Lourença, vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte; e Rafaela Lima, membro do Movimento Vida Além do Trabalho, do Rio de Janeiro; e Srs. Thiago Douglas Ribeiro, diretor financeiro do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte – Sind-Rede; Diogo Oliveira Santos, economista e pesquisador no Centro de

Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; João Pedro Periard, presidente do Sindicato dos Comerciários de Belo Horizonte e Região; Vilson Valdez da Silva, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e da Construção de Belo Horizonte e Região, representando Marcio dos Santos Eduardo, tesoureiro desse sindicato; Bruno Pedralva, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Lucas Cristian de Oliveira, membro do Movimento Vida Além do Trabalho e gestor de projetos culturais; Carlos Alberto Menezes Calazans, superintendente do Trabalho e Emprego em Minas Gerais; Rick Azevedo, vereador eleito para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro e coordenador do Movimento Vida Além do Trabalho; e Rogério Correia, deputado federal. O presidente concede a palavra às deputadas Bella Gonçalves e Lohanna, coautoras do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Bella Gonçalves, presidente.

ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/12/2024

Às 16h5min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira, Lohanna e Bella Gonçalves (substituindo o deputado Hely Tarquínio, por indicação da liderança do Bloco Democracia e Luta), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, a proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com vereadoras e vereadores de vários municípios do Estado pela dedicação de seus mandatos parlamentares à defesa da educação pública e dos profissionais da educação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 11.884/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater, com a presença da Secretaria de Estado de Educação, as medidas que serão tomadas pelo governo do Estado em relação à vida funcional dos servidores lotados nos centros estaduais de educação continuada – Cesecs –, que estão sendo impactados pela manutenção das normas da Resolução SEE nº 4.955, de 5 de fevereiro de 2024, que prevê, entre várias alterações estruturantes, a oferta da carga horária dos alunos por ensino a distância. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência de convidados. A presidência registra e agradece a presença dos seguintes convidados: das Sras. Aurelice Gonçalves de Oliveira, vereadora da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha; Isabela de Nascimento Calaça, assessora da Sra. Juliana Ellen de Sales, vereadora da Câmara Municipal de Nova Lima; Junea Maria Orsine Lopes Castro, vereadora da Câmara Municipal de Turmalina; Livia Guimarães Carvalho, vereadora da Câmara Municipal de São João del-Rei; Ludimila Corrêa Bastos, vereadora da Câmara Municipal de Mário Campos; e Stefany Carli Oliveira, vereadora da Câmara Municipal de Cataguases; e dos Srs. Bartomélio da Silva Martins, vereador da Câmara Municipal de Viçosa; Celso Martins de Souza, vereador da Câmara Municipal de Senador Firmino; Daniel Tygel, presidente da Câmara Municipal de Caldas; Filipe Luís dos Santos, vereador da Câmara Municipal de Barbacena; Frances José Iglesias, vereador da Câmara Municipal de Prudente de Moraes; Fred Wilson de Almeida Júnior, vereador da Câmara Municipal de Bom Sucesso; Jair Sanches Abreu, vereador da Câmara Municipal de Muriaé; Márcio Moterani Swerts, vereador da Câmara Municipal de Machado; Rafael Augusto Gomes, vereador da Câmara Municipal de Barão de Cocais; e Rogério Correia, deputado federal. A presidência faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta das notas taquigráficas. A seguir, a presidência procede à entrega dos diplomas referentes aos votos

de congratulações com os congratulados. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

**ATA DA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/12/2024**

Às 10h10min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater, com a presença da Secretaria de Estado de Educação, a forma de pagamento dos valores devidos aos profissionais da educação básica, referentes ao reajuste do piso salarial profissional do magistério dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte da reunião, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Sylvania Maria Mesquita, 1ª-tesoureira do Sindicato dos Profissionais de Especialista em Educação do Ensino Público do Estado de Minas Gerais – Sindespe-MG –, representando a presidenta do Sindespe-MG; e Tatiana Barbosa de Paula Cruz, diretora da Associação Mineira de Inspectores Escolares – Amie –, representando a presidenta da Amie; e os Srs. Tarcísio de Castro Monteiro, superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, representando o secretário de Estado de Educação; e Luiz Fernando de Souza Oliveira, coordenador do Departamento Jurídico e Assuntos Legislativos do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE-MG –, representando a coordenadora-geral do Sind-UTE-MG. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

**ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/12/2024**

Às 14h4min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Adriano Alvarenga (substituindo a deputada Nayara Rocha, por indicação da liderança do BMF), João Magalhães (substituindo o deputado Leonídio Bouças, por indicação da liderança do BAM), Tito Torres (substituindo o deputado Rodrigo Lopes, por indicação da liderança do BMF) e Ulysses Gomes (substituindo a deputada Beatriz Cerqueira, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Duarte Bechir, Thiago Cota, Cristiano Silveira, Zé Guilherme, Rafael Martins, Bruno Engler e Zé Laviola. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença do deputado Roberto Andrade. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, do Projeto de Lei nº 2.564/2024 (relator: deputado Roberto Andrade). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão

para a próxima reunião ordinária, desconvoca a reunião extraordinária prevista para as 15 horas do dia 16/12/2024, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Roberto Andrade, presidente – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Adriano Alvarenga – Ulysses Gomes.

**ATA DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/12/2024**

Às 14h18min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Rafael Martins, João Magalhães, Ulysses Gomes, Sargento Rodrigues e Thiago Cota, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Tito Torres, Adriano Alvarenga, Roberto Andrade, Zé Laviola e Bruno Engler. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente suspende a reunião. Os trabalhos são reabertos com a presença dos deputados Zé Guilherme, Rafael Martins, Cristiano Silveira, João Magalhães, Ulysses Gomes e Sargento Rodrigues, membros da comissão. Registra-se também a presença dos deputados Tito Torres e Adriano Alvarenga. O presidente avoca para si a relatoria do Projeto de Lei nº 2.564/2024. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.564/2024 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública (relator: deputado Zé Guilherme), com o voto contrário do deputado Sargento Rodrigues. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoca as reuniões extraordinárias agendadas para o dia 16 de dezembro de 2024, às 15h15min e às 16h15min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente – Rafael Martins – Cristiano Silveira – João Magalhães – Ulysses Gomes – Sargento Rodrigues.



ORDENS DO DIA

**ORDEM DO DIA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 17/12/2024, ÀS 14 HORAS**

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34/2024, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Rogério Greco.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 59/2024, da Mesa da Assembleia, que institui regime de previdência complementar para parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.753/2023, da deputada Lohanna, que dispõe sobre diretrizes para a criação de política pública no Estado para a inserção de mulheres na cultura. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.105/2019, do deputado Raul Belém, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araguari o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.139/2020, da deputada Ione Pinheiro, que institui o recebimento de comunicação de violência doméstica e familiar contra a mulher por intermédio de atendentes em farmácias e drogarias que permanecerem em funcionamento durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19 no Estado. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.716/2022, da deputada Leninha, que reconhece como de relevante interesse histórico e cultural do Estado a cultura barranqueira do Município de Pirapora. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 434/2023, do deputado Charles Santos, que altera a Lei nº 12.971, de 1998, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições bancárias e financeiras. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.132/2023, do deputado Ricardo Campos, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa da Linguíça, realizada no Município de Ibiracatu. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.137/2023, do deputado Fábio Avelar, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro de Entre Rios o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.660/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Resende o imóvel que especifica, com todas as benfeitorias. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.926/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, que declara como patrimônio histórico e cultural do Estado a Capela de Nossa Senhora das Mercês, no Distrito de Bento Rodrigues, no Município de Mariana. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 731/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, que dispõe sobre os centros de saúde estética no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 849/2023, do deputado Lucas Lasmar, que dispõe sobre a vedação de inclusão de cláusula restritiva em contratos, termos de doação e demais instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde

com os hospitais filantrópicos na utilização de bem doado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.376/2023, do deputado Zé Guilherme, que altera a Lei nº 20.782, de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão de bolsa-atleta e bolsa-técnico no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Esporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.564/2024, do governador do Estado, do Procurador-Geral de Justiça e da Defensoria Pública, que altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências, e institui o Fundo de Estruturação do Ministério Público e o Fundo Especial de Garantia do Acesso à Justiça. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.772/2024, do deputado Gil Pereira, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Banda de Música da 11ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, no Município de Montes Claros. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.815/2024, dos deputados Doutor Jean Freire, Arnaldo Silva e Arlen Santiago, que estabelece prioridade de atendimento em repartições públicas estaduais a advogados no exercício da função. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.191/2024, da Mesa da Assembleia, que altera a Lei nº 14.646, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre o Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 17/12/2024

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/12/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/12/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 17/12/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.205/2024, do deputado Alencar da Silveira Jr..

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 9.306, 9.307, 9.308, 9.334, 9.336, 9.337, 9.338 e 9.395/2024, da Comissão de Participação Popular; 9.617/2024, do deputado Lucas Lasmar; e 9.634/2024, da Comissão de Cultura.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 17/12/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 9.266 e 9.314 a 9.325/2024, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 17/12/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 3.363/2021, do deputado Marquinho Lemos; 1.305/2023, do deputado Zé Laviola.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.537/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 17/12/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 9.305/2024, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 17/12/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.796/2021, do deputado Bruno Engler.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 862/2023, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 9.353, 9.356, 9.441 a 9.443, 9.445 a 9.455, 9.477, 9.478, 9.516 e 9.527/2024, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 17/12/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 9.277, 9.299, 9.385, 9.393, 9.415, 9.494, 9.524 e 9.526/2024, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 17 de dezembro de 2024, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Resolução nº 34/2024, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Rogério Greco, do Projeto de Lei Complementar nº 59/2024, da Mesa da Assembleia, que institui regime de previdência complementar para parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e dos Projetos de Lei nºs 1.105/2019, do deputado Raul Belém, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araguari o imóvel que especifica, 2.139/2020, da deputada Ione Pinheiro, que institui o recebimento de comunicação de violência doméstica e familiar contra a mulher por intermédio de atendentes em farmácias e drogarias que permanecerem em funcionamento durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19 no Estado, 3.716/2022, da deputada Leninha, que reconhece como de relevante interesse histórico e cultural do Estado a cultura barranqueira do Município de Pirapora, 434/2023, do deputado Charles Santos, que altera a Lei nº 12.971, de 1998, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições bancárias e financeiras, 731/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, que dispõe sobre os centros de saúde estética no Estado e dá outras providências, 849/2023, do deputado Lucas Lasmar, que dispõe sobre a vedação de inclusão de cláusula restritiva em contratos, termos de doação e demais instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde com os hospitais filantrópicos na utilização de bem doado, 1.132/2023, do deputado Ricardo Campos, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa da Linguíça, realizada no Município de Ibiracatu, 1.137/2023, do deputado Fábio Avelar, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro de Entre Rios o imóvel que especifica, 1.376/2023, do deputado Zé Guilherme, que altera a Lei nº 20.782, de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão de bolsa-atleta e bolsa-técnico no âmbito do Estado, 1.660/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Resende o imóvel que especifica, com todas as benfeitorias, 1.753/2023, da deputada Lohanna, que dispõe sobre diretrizes para a criação de política pública no Estado para a inserção de mulheres na cultura, 1.926/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, que declara como patrimônio histórico e cultural do Estado a Capela de Nossa Senhora das Mercês, no Distrito de Bento Rodrigues, no Município de Mariana, 2.564/2024, do governador do Estado, do procurador-geral de Justiça e da Defensoria Pública, que altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências, e institui o Fundo de Estruturação do Ministério Público e o Fundo Especial de Garantia do Acesso à Justiça, 2.772/2024, do deputado Gil Pereira, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Banda de Música da 11ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, no Município de Montes Claros, 2.815/2024, dos deputados Doutor Jean Freire, Arnaldo Silva e Arlen Santiago, que estabelece prioridade de atendimento em repartições públicas estaduais a advogados no exercício da função, e 3.191/2024, da Mesa da Assembleia, que altera a Lei nº 14.646, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre o

Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de dezembro de 2024.

Tadeu Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Conjuntas da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Demais Comissões Permanentes

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Cristiano Silveira, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e as deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Delegada Sheila, Ione Pinheiro, Lohanna, Maria Clara Marra e Marli Ribeiro e os deputados Adriano Alvarenga, Arlen Santiago, Arnaldo Silva, Betão, Bim da Ambulância, Bruno Engler, Celinho Sintrocel, Coronel Henrique, Cristiano Silveira, Delegado Christiano Xavier, Doorgal Andrada, Douglas Melo, Doutor Wilson Batista, Dr. Maurício, Gil Pereira, Grego da Fundação, João Magalhães, Leleco Pimentel, Leonídio Bouças, Luizinho, Mário Henrique Caixa, Marquinho Lemos, Oscar Teixeira, Rafael Martins, Raul Belém, Ricardo Campos, Roberto Andrade, Sargento Rodrigues, Thiago Cota, Tito Torres, Vítório Júnior e Zé Guilherme, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes – § 1º do Art. 204 do Regimento Interno, para as reuniões a serem realizadas em 17/12/2024, às 10 horas, às 10h30min e às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para Turno Único dos Projetos de Lei nº 2.905 e 2.906/2024, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire, Elismar Prado e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2024, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, debater o sucateamento do Departamento Nacional de Obras contra as Secas – Dnocs.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Marquinho Lemos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco os deputados Leleco Pimentel, Carlos Henrique e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 17/12/2024, às 10h30min e às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.058/2024, do deputado Gil Pereira, 9.078, 9.079, 9.081 a 9.083, 9.095, 9.096, 9.098 a 9.100, 9.102, 9.113, 9.114, 9.116, 9.118, 9.119 e 9.145/2024, do deputado Grego da Fundação, 9.186/2024, da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, 9.497 e 9.498/2024, da Comissão de Participação Popular, de receber, discutir e votar proposições da comissão e de apreciar o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Cristiano Silveira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer

Nos termos regimentais, convoco os deputados Enes Cândido, Doutor Paulo, Grego da Fundação e Luizinho, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 17/12/2024, às 10h30min e às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de aprovar o relatório final da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Elismar Prado, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Clara Marra e os deputados Douglas Melo, Eduardo Azevedo e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2024, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.205/2024, do deputado Alencar da Silveira Jr., e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Adriano Alvarenga, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados Gustavo Santana e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2024, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.169/2015, do deputado Noraldino Júnior; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.252, 9.253, 9.345 a 9.352, 9.354, 9.355, 9.357 a 9.359, 9.361 a 9.363, 9.367 a 9.369, 9.373 a 9.380, 9.387, 9.399 a 9.405, 9.502, 9.503 e 9.619/2024 da Comissão de Participação Popular; de receber, discutir e votar proposições da comissão e de apreciar o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Cultura

Nos termos regimentais, convoco a deputada Lohanna e os deputados Bosco, Hely Tarquínio e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 17/12/2024, às 11h30min e às 14h00, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.241 a 9.246, 9.326, 9.331 a 9.335, 9.509 e 9.510/2024, da Comissão de Participação Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Professor Cleiton, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde

Nos termos regimentais, convoco a deputada Lud Falcão e os deputados Doutor Wilson Batista, Doutor Paulo e Lucas Lasmaz, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2024, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos n°s 9.365, 9.366, 9.386, 9.388 a 9.392, 9.407, 9.409, 9.411, 9.421, 9.422 a 9.428, 9.430, 9.431, 9.480, 9.481, 9.482, 9.484, 9.507 e 9.525/2024, da Comissão de Participação Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Arlen Santiago, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Bella Gonçalves e os deputados Betão, Bruno Engler e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2024, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei n°s 2.992 e 3.046/2024, da deputada Leninha, de votar, em turno único, os Requerimentos n°s 9.267 a 9.276 e 9.278 a 9.285/2024, da Comissão de Participação Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Eduardo Azevedo e Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2024, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos n°s 9.294 a 9.298, 9.457, 9.459 a 9.464, 9.466 a 9.468, 9.472 a 9.475, 9.486, 9.487, 9.499, 9.500, 9.511, 9.512 a 9.514 e 9.518 a 9.520/2024, da Comissão de Participação Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Delegada Sheila, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2024, às 14h30min e às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos n°s 9.266, 9.314 a 9.325/2024, da Comissão de Participação Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Cristiano Silveira, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 17/12/2024, às 14h30min, às 15h30min e às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 59/2024, da Mesa da Assembleia, do Projeto de Lei nº 2.564/2024, do governador do Estado, do procurador-geral de Justiça e da Defensoria Pública, e do Projeto de Lei nº 3.191/2024, da Mesa da Assembleia; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tito Torres, Enes Cândido, Zé Guilherme e Zé Laviola, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2024, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Doorgal Andrada, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro e os deputados Coronel Henrique e Dr. Maurício, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 17/12/2024, às 16 e às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.858/2024, do deputado Cristiano Silveira; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.247 a 9.251, 9.254 a 9.264, 9.287 a 9.290, 9.292, 9.293, 9.301, 9.327 a 9.330, 9.339 a 9.344, 9.371, 9.372, 9.417, 9.440, 9.504 a 9.506, 9.508, 9.515, 9.517/2024, da Comissão de Participação Popular; 9.618/2024, do deputado Coronel Henrique, e 9.620 e 9.621/2024, do deputado Leleco Pimentel; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Raul Belém, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Lohanna e os deputados Coronel Sandro e Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2024, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 530/2019, do deputado Doutor Jean Freire; de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 4.102/2022, da deputada Andréia de Jesus, 1.250/2023, do deputado Betão, e 2.705/2024, da

deputada Beatriz Cerqueira; de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.610/2024, do deputado Enes Cândido; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.238, 9.239, 9.240, 9.309, 9.310, 9.311, 9.312, 9.313, 9.396, 9.488, 9.489, 9.490, 9.491, 9.492, 9.493, 9.495, 9.496, 9.501, 9.521 e 9.523/2024, da Comissão de Participação Popular, 9.637/2024, do deputado Ulysses Gomes, e 9.650/2024, do deputado Duarte Bechir; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Nos termos regimentais, convoco a deputada Nayara Rocha e os deputados Celinho Sintrocel, Caporezzo e Delegado Christiano Xavier, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2024, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.265, 9.300, 9.302 a 9.304, 9.381 a 9.384, 9.408, 9.410, 9.412 a 9.414, 9.416, 9.418 a 9.420 e 9.432 a 9.436/2024, da Comissão de Participação Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Betão, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Cristiano Silveira, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2024, às 18h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.376/2023, do deputado Zé Guilherme, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tito Torres, Enes Cândido, Zé Guilherme e Zé Laviola, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2024, às 18h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Doorgal Andrada, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.610/2024

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do deputado Enes Cândido, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a mudança de denominação da Escola Estadual Labor Club, situada no Município de Governador Valadares.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia. A primeira delas examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.610/2024 tem por finalidade alterar a denominação da Escola Estadual Labor Club, do Município de Governador Valadares.

Instada a se manifestar acerca da proposição, a Secretaria de Estado de Governo encaminhou a Nota Técnica nº 22/2024, da Secretaria de Estado de Educação, em que informa que a comunidade tem autonomia para indicar a denominação da escola e que a Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares já deu início a instrução processual para a mudança pretendida, a pedido da própria escola. Além da nota técnica, instrui a presente proposição ata da reunião do colegiado escolar realizada em 9/5/2023 em que a alteração do nome é aprovada pelo colegiado por unanimidade, bem como pelo requerimento assinado pela Diretora da Escola para mudança da denominação.

A veracidade dessa informação pode ser corroborada por outra ata de reunião do colegiado escolar, realizada em 4 de novembro de 2024 e enviada a esta relatora em resposta a um pedido de diligência aprovado por esta Comissão. Na referida ata, são relatados os procedimentos adotados para ouvir alunos e professores acerca da nova denominação proposta. Conforme consta no documento, “abriu-se a votação, e a maioria aprovou a mudança de denominação por aclamação”.

Com relação ao mérito da matéria, conforme manifestação da própria comunidade escolar, a alteração do nome é importante para fortalecimento da sua identidade, uma vez que, a atual denominação já foi motivo de constrangimento por apelidos pejorativos.

Para sua nova denominação, a comunidade escolar escolheu homenagear um ilustre cidadão da comunidade local. Segundo informação do autor, Hélio Araújo Diniz foi um comerciante que, a partir de um pequeno estabelecimento comercial, construiu uma importante rede de supermercados da região. Com seu negócio, possibilitou trabalho e fonte de renda para muitas famílias, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Governador Valadares. Ademais, o homenageado atuou como benfeitor de diversas instituições beneficentes e educacionais da região, colaborando, ainda, em ações assistenciais em prol da sua comunidade.

Em face do exposto, não encontramos óbices à alteração da designação da unidade escolar em comento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.610/2024, com a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira, relatora.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2024

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Mesa da Assembleia, a proposta em epígrafe “institui regime de previdência complementar para parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 6/12/2024, foi o projeto distribuído para as Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 192, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Cabe-nos examinar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposta em análise institui o Regime de Previdência Complementar para o parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em consonância com o art. 202 da Constituição da República e de acordo com as disposições das Leis Complementares Federais nºs 108 e 109, de 29 de maio de 2001.

Poderão aderir ao regime:

I – o parlamentar da Assembleia Legislativa que estiver em exercício do mandato, observado o disposto no parágrafo único;

II – o parlamentar na condição prevista no inciso I do *caput* do art. 59 da Constituição do Estado que faça opção pela remuneração do mandato nos termos do § 3º desse artigo.

De acordo com o parágrafo único do art. 2º, o parlamentar vinculado ao instituto a que se refere o *caput* do art. 37 da Lei Complementar nº 140, de 12 de dezembro de 2016, poderá aderir, sem perda do vínculo previdenciário com esse instituto, ao plano de benefícios da pretendida lei, não fazendo jus, nessa hipótese, à contrapartida da Assembleia Legislativa. Tal art. 37 dispõe sobre a extinção do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg –, criado pela Lei nº 6.258, de 13 de dezembro de 1973, e regido pela Lei nº 13.163, de 20 de janeiro de 1999.

Para implementação do Regime de Previdência Complementar, fica a Assembleia Legislativa autorizada a celebrar convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar – EFPC – para prover e administrar plano de benefícios multipatrocinado, com vigência por prazo indeterminado. Compete à Assembleia Legislativa, na condição de patrocinadora, supervisionar e fiscalizar as atividades decorrentes do convênio, podendo, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos ou esclarecimentos relativos ao plano de benefícios.

A escolha da EFPC responsável pela administração do plano de benefícios será precedida de processo seletivo simplificado, conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência, que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios.

O plano de benefícios será estruturado na modalidade de contribuição definida e financiado de acordo com os planos de custeio, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar Federal nº 108, de 2001. A forma de concessão, o cálculo e o pagamento dos benefícios constarão do regulamento do plano, estabelecido pela EFPC em conformidade com as Leis Complementares Federais nºs 108 e 109, de 2001, e com as normas do órgão federal regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar. Poderão ser instituídos benefícios para cobrir eventos de risco de invalidez ou morte, conforme estabelecido no regulamento do plano de benefícios. A EFPC gestora contratará seguro e instituirá contribuição de risco, custeada de forma paritária pela Assembleia Legislativa e pelo participante segurado ou exclusivamente por este último.

As fontes de receitas do plano serão definidas no plano de benefícios. A contribuição normal do participante terá como base de cálculo:

– para o parlamentar vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS –, o valor da parcela do subsídio mensal que for superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios desse regime;

– para o parlamentar vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS –, o valor do subsídio mensal deduzido da remuneração adotada como base de cálculo para contribuição previdenciária desse regime, sendo vedados: a) incluir parcela de remuneração que integre a base de cálculo da contribuição para o regime de previdência complementar de que trata o § 14 do art. 40 da Constituição da República; b) exceder ao valor da parcela do subsídio mensal que for superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Além das contribuições normais, o plano poderá prever o aporte de recursos pelos participantes, a título de contribuição facultativa, sem contrapartida da Assembleia Legislativa.

Em observância ao disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal e no § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 108, de 2001, a alíquota de contribuição normal da patrocinadora será igual à do participante, nos termos de regulamento da Mesa da Assembleia Legislativa, e não poderá exceder o percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) aplicado sobre a base de cálculo a que se refere o art. 11.

Havendo compatibilidade com o regulamento do plano de benefícios, será permitida a assunção de tempo, ininterrupto ou não, de exercício de mandato legislativo na Assembleia Legislativa anterior à data de adesão do participante ao regime de previdência complementar, computado a partir de 13 de dezembro de 2016 (data de publicação da Lei Complementar nº 140, de 12 de dezembro de 2016), ao parlamentar em exercício na Assembleia Legislativa após a data de publicação desta lei, nos termos de regulamento da Mesa da Assembleia Legislativa, mediante contribuição paritária do participante e da patrocinadora (ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 2º e observado o disposto no art. 12).

Não há que se falar em vício de iniciativa à luz do art. 66 da Constituição do Estado. Ademais, o Estado tem competência legislativa concorrente em matéria previdenciária, nos termos do inciso XII do art. 24 da Constituição da República, combinado com o § 4º do art. 202 também da Constituição.

Aliás, o Supremo Tribunal Federal – STF – no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI – nº 3.948, rel. min. Roberto Barroso, concluiu que não há vedação, em sede constitucional, para que entes federativos sejam patrocinadores de entidades fechadas de previdência privada para deputados estaduais, diante da previsão do § 4º do art. 202 da Constituição da República.

Por outro lado, a opção por instituir plano de benefícios por uma entidade fechada de previdência complementar – EFPC – é fruto do que dispõe o art. 33 da Emenda à Constituição da República nº 103, de 12 de novembro de 2019, segundo o qual, enquanto não for disciplinada a forma de atuação das entidades abertas de previdência complementar na administração dos planos dos entes federativos, tal atividade permanecerá sendo exercida unicamente pelas EFPC, de natureza pública ou não.

No que tange ao processo seletivo para escolha da entidade, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, em resposta à consulta formulada pela Prefeitura Municipal de Formiga, Processo nº 11.14375, afirmou que não há que se falar em processo licitatório, mas sim em processo de seleção para contratação de EFPC. Até que seja editada norma específica regulamentando essa contratação, os jurisdicionados da Corte de Contas podem adotar, como parâmetros, as orientações constantes no Guia de Previdência Complementar para entes federativos, elaborado pela Subsecretária do Regime de Previdência Complementar, e na Nota Técnica da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon – nº 1, de 2021.

Acerca da contribuição ao plano de benefícios, o Tribunal de Contas da União – TCU – entende, em diversos acórdãos, que a contribuição do ente patrocinador para fundo complementar de previdência privada deve obedecer à paridade prevista no § 3º do art.

202 da Constituição da República, sendo ilegal qualquer aporte sem a contrapartida dos participantes. Na mesma toada, o § 1º do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 108, de 2001, dispõe que: “A contribuição normal do patrocinador para plano de benefícios, em hipótese alguma, excederá a do participante, observado o disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e as regras específicas emanadas do órgão regulador e fiscalizador”.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 59/2024.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Bruno Engler, presidente – Thiago Cota, relator – Adriano Alvarenga – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2024

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da Mesa da Assembleia, a proposta em epígrafe institui regime de previdência complementar para parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma original.

Cabe a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da proposição, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise institui o Regime de Previdência Complementar para o parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a ser implementado por meio de convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar – EFPC –, cuja escolha será precedida de processo seletivo simplificado.

O projeto prevê que poderão aderir ao referido regime tanto o parlamentar em exercício do mandato, quanto aquele que, optando pela remuneração do mandato, estiver investido nos cargos de ministro de Estado, governador de Território, secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de prefeitura de Capital ou de chefe de missão diplomática temporária.

A proposição estabelece também que a contribuição normal do participante terá como base de cálculo:

I – para o parlamentar vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS –, o valor da parcela do subsídio mensal que superar o teto desse regime;

II – para o parlamentar vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS –, o valor do subsídio mensal, descontadas: (a) a parcela de remuneração que integre a base de cálculo para contribuição previdenciária desse regime; e (b) a parcela de remuneração que integre a base de cálculo de contribuição para regime de previdência complementar instituído para servidores públicos.

O projeto veda, ainda, que a base de cálculo de parlamentares vinculados ao RPPS supere a base de cálculo dos parlamentares vinculados ao RGPS.

À contribuição normal do participante, que não poderá exceder o percentual de 8,5% da base de cálculo prevista, a Assembleia Legislativa, como patrocinadora, aportará igual valor.

Quanto ao parlamentar vinculado ao Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg – (que está em processo de extinção e não admite novos participantes), a proposição estabelece que ele poderá aderir ao regime complementar, sem perda do vínculo previdenciário com esse instituto, mas não fará jus à contrapartida da Assembleia Legislativa.

Quanto ao tempo de exercício de mandato entre a edição da lei complementar que determinou a extinção do Iplemg e a instituição do regime de que trata o projeto em apreço, a matéria permite o seu cômputo, com contribuição paritária do participante e da patrocinadora, desde que haja compatibilidade com o regulamento do plano de benefícios e sejam observados os limites estabelecidos para as bases e cálculos.

Ademais, além das contribuições normais, o plano poderá prever o aporte de recursos pelos participantes, a título de contribuição facultativa, sem contrapartida da Assembleia Legislativa.

Quanto ao plano de benefícios, a proposição estabelece que ele será estruturado na modalidade de contribuição definida e financiado de acordo com os planos de custeio. As formas de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios constarão de regulamento, em conformidade com a legislação de regência e com as normas do órgão federal regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Por fim, o projeto revoga, na Lei Complementar nº 140, de 12 de dezembro de 2016, todos os dispositivos que tratam da autorização para a constituição da entidade fechada de previdência complementar para a administração de planos de benefícios para os parlamentares mineiros, mantendo apenas os dispositivos que determinam a extinção do Iplemg.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que o Estado tem competência legislativa concorrente em matéria previdenciária, nos termos do inciso XII do art. 24 da Constituição da República, combinado com o § 4º do art. 202 da mesma Constituição. Ressaltou que o Supremo Tribunal Federal decidiu que não há vedação, em sede constitucional, para que entes federativos sejam patrocinadores de entidades fechadas de previdência privada para deputados estaduais. Ademais, discorreu sobre a opção pela instituição do plano de benefícios por uma entidade fechada de previdência complementar; sobre a natureza do processo de escolha da entidade; e sobre a contribuição do ente patrocinador, que em hipótese alguma pode superar a do participante. Assim, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma apresentada.

Cabe a esta Comissão de Administração Pública a análise dos aspectos de conveniência e oportunidade da matéria. Antes, contudo, entendemos necessário contextualizar a proposta em discussão.

A Lei Complementar nº 140, de 2016, determina a extinção gradual do Iplemg e, em substituição, autoriza a Assembleia Legislativa a constituir entidade fechada de previdência complementar, sob a forma de fundação pública de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, a fim de implantar, administrar e executar previdência complementar para os deputados estaduais. Tal entidade, porém, não foi implementada pela Assembleia Legislativa.

O projeto em tela pretende revogar, na mencionada Lei Complementar nº 140, de 2016, todos os dispositivos que tratam da constituição da entidade fechada de previdência complementar na forma de fundação de direito privado, mantendo apenas os poucos dispositivos que tratam da dissolução gradual do Iplemg.

No lugar, a proposição estabelece que a ALMG celebrará convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar, escolhida por meio de processo seletivo simplificado, conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência, que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios.

Cabe ressaltar que o plano de benefícios será estruturado na modalidade de contribuição definida e financiado de acordo com os planos de custeio, o que salvaguarda o regime de desequilíbrios financeiros atuariais. Ademais, as formas de concessão,

cálculo e pagamento dos benefícios constarão de regulamento, em conformidade com a legislação de regência e com as normas do órgão federal regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Entendemos, portanto, que a adesão, por convênio, a uma entidade fechada de previdência complementar – no lugar da criação de um plano próprio e de uma fundação de direito privado para geri-lo – é uma solução que privilegia os princípios administrativos da eficiência e da economicidade, sendo meritória e oportuna.

Assim, somos pela aprovação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 59/2024, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Roberto Andrade, presidente e relator – João Magalhães – Ulysses Gomes – Tito Torres – Adriano Alvarenga – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2024

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Mesa da Assembleia, o Projeto de Lei Complementar nº 59/2024 institui o Regime de Previdência Complementar para parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação nos mesmos moldes da comissão que a antecedeu.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei Complementar nº 59/2024 institui o regime de previdência complementar para parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A proposição específica, em seu art. 2º, os beneficiários que poderão aderir ao regime e prevê, no art. 3º, que esta Casa patrocinará, na forma prevista em lei, o seu plano de benefícios. Nos arts. 4º a 6º, dispõe sobre a autorização para adesão a entidade fechada de previdência complementar – EFPC –, através da celebração de convênio, e sobre o processo de seleção da instituição. Nos arts. 7º a 9º, estabelece como se dará a estruturação e a concessão do plano de benefícios. Já nos arts. 10 a 12, detalha as fontes de receitas e suas aplicações e, nos arts. 13 e 14, trata das disposições finais.

Em sua justificação, a Mesa da Assembleia asseverou que a matéria visa garantir ao parlamentar uma renda mensal complementar aos proventos do Regime Geral de Previdência Social – RGPS – e que esta é uma demanda permanente, de forma a abranger as legislaturas seguintes, e que envolve investimentos duradouros e custos administrativos estimados atuarialmente, o que fundamenta a necessidade de prazo de vigência indeterminado do convênio com a entidade de previdência complementar.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu que a proposição não apresenta óbices à regular tramitação, uma vez que, no que concerne à iniciativa e à competência, encontra respaldo, respectivamente, no art. 66 da Constituição do Estado e no inciso XII do art. 24 da Constituição da República, combinado com o § 4º do art. 202 dessa Constituição Federal.

Salientou que o entendimento consolidado em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF – é de que não é vedado que “entes federativos sejam patrocinadores de entidades fechadas de previdência privada para deputados estaduais, diante da previsão do § 4º do art. 202 da Constituição da República”.

Ademais, a escolha de uma EFPC, segundo essa comissão jurídica, coaduna-se com o disposto no art. 33 da Emenda à Constituição da República nº 103, de 12/11/2019, que estabelece que tal espécie de entidade deve ser, obrigatoriamente, a administradora dos planos de benefícios dos entes federativos até que as entidades abertas sejam regulamentadas.

Por fim, a comissão também expôs o entendimento do Tribunal de Contas da União de que a contribuição ao plano de benefícios deve obedecer à paridade que menciona o § 3º do art. 202 da Constituição da República e o § 1º do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 108, de 29/5/2001.

A seu turno, a Comissão de Administração Pública considerou que a celebração de convênio para adesão a uma EFPC é uma solução alinhada aos princípios administrativos da eficiência e da economicidade, sendo, desse modo, meritória e oportuna.

No que compete a esta comissão analisar, estamos de acordo com o posicionamento das comissões anteriores de que a matéria observa determinações constitucionais e legais para a estruturação do plano de benefícios a ser gerido por uma EFPC conveniada.

Por oportuno, vale destacar que a implementação das medidas propostas está condicionada à observância das normas que regem a matéria.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 59/2024, em 1º turno, na forma originalmente apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – João Magalhães – Ulysses Gomes – Cristiano Silveira – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.564/2024

Administração Pública

Relatório

De autoria conjunta do governador, do procurador-geral de Justiça e da defensora pública-geral do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa alterar a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências, e instituir o Fundo de Estruturação do Ministério Público e o Fundo Especial de Garantia do Acesso à Justiça.

Publicada no Diário do Legislativo de 12/7/2024, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer sobre o mérito, nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto de lei em exame almeja instituir dois fundos, o Fundo de Estruturação do Ministério Público – F-MP – e o Fundo Especial de Garantia do Acesso à Justiça – Fegaj. Em seus arts. 1º e 3º, a proposição destina valores recebidos a título de emolumentos aos referidos fundos, bem como reajusta em 12% os valores das custas judiciais com a mesma finalidade.

A matéria prevê, ainda, as regras para o funcionamento dos fundos, estabelecendo, entre outras questões, a origem dos recursos que os compõem e as ações a serem efetivadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – e pela Defensoria Pública de Minas Gerais na administração desses recursos. De acordo com a proposta, os fundos terão prazo de duração indeterminado e servirão ao aprimoramento das atividades dos referidos órgãos e à sua estruturação.

Por fim, na hipótese de extinção dos fundos, o projeto dispõe que os respectivos patrimônios serão revertidos em favor do MPMG e da Defensoria Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça expôs que, apesar de o tema em apreço estar inserido no domínio de competência legislativa estadual (inciso I do art. 24 da Constituição da República), decisão do Supremo Tribunal Federal determinou que a iniciativa de lei sobre custas judiciais é reservada ao Poder Judiciário, como o Tribunal de Justiça não consta como autor da proposição em apreço, pode haver indagações quanto à iniciativa do processo legislativo.

Diante disso, apresentou o Substitutivo nº 1, que não mais objetiva alterar a Lei nº 15.424, de 2004, mas criar o F-MP, o Fegaj e o Fundo Especial da Advocacia-Geral do Estado – Feage. O texto sugerido suprime as referências às custas judiciais, transferindo os comandos relacionados aos emolumentos para o Projeto de Lei nº 1.931/2020, em tramitação neste Parlamento, que visa alterar a Lei nº 15.424, de 2004, e é de autoria do Tribunal de Justiça. O substitutivo ainda incorpora sugestões de aprimoramento das regras de funcionamento dos fundos.

No que diz respeito ao estudo das disposições que versam sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça destacou as previsões do inciso II do art. 159 da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, que apresentam as regras para a instituição, gestão e extinção dos fundos em Minas Gerais, ressaltando que a demonstração de sua viabilidade técnica e financeira, entre outras questões, será verificada pelas comissões de mérito.

Quanto à apreciação desta Comissão de Administração Pública, introduzimos a discussão buscando elucidar a classificação de fundo público.

A Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, apresenta a seguinte definição:

“O fundo é um instrumento de gestão orçamentária criado por lei, sem personalidade jurídica, dotado de individualidade contábil e constituído pela afetação de patrimônio e do produto de receitas à realização de determinados objetivos ou serviços.”

Por sua vez, o art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, recepcionada pela Constituição da República, prevê que “constitui fundo especial o produto das receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.”

Dentre os tipos de fundos, nota-se que os conceitos na literatura são fragmentados. Sanches¹ os classifica em contábeis, de transferências legais, de garantia, de incentivos fiscais e programáticos, sendo estes últimos destinados à execução de programas especiais de trabalho, acepção que se assemelha à trazida pela Lei Complementar nº 91, de 2006, no inciso I de seu art. 3º.

Percebe-se, com isso, que os fundos demandam visões transdisciplinares para seu entendimento de forma abrangente, sob aspectos jurídicos, orçamentários, contábeis, econômicos, financeiros e gerenciais.²

Considerando os objetivos dos fundos que se pretende instituir, compreendemos que estamos diante daqueles que servem precipuamente para custear projetos ou atividades da administração pública, voltados à modernização e ao aprimoramento dos serviços públicos, em consonância com o interesse público.

Notamos, assim, que o projeto é meritório e merece prosperar.

No entanto, averiguamos a necessidade de realizar ajustes no texto aprovado, como a adequação dos artigos relacionados às normas para operacionalização do Feage, a alteração da denominação do fundo do Ministério Público e o aprimoramento de dispositivo referente ao Fegaj, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 2.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.564/2024, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Institui o Fundo de Desenvolvimento do Ministério Público, o Fundo Especial de Garantia do Acesso à Justiça, o Fundo Especial da Advocacia-Geral do Estado e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento do Ministério Público – FDMP –, de função programática, instrumento de gestão orçamentária, de natureza e individualização contábeis e de duração indeterminada, vinculado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG.

Art. 2º – O FDMP tem como objetivo assegurar recursos necessários à modernização, à estruturação e ao aprimoramento das atividades do MPMG, a serem aplicados, em especial, nas seguintes ações:

I – elaboração e execução de programas e projetos do MPMG;

II – construção, ampliação e reforma de prédios próprios e de imóveis utilizados pelo MPMG;

III – ampliação e modernização dos serviços informatizados do MPMG;

IV – aquisição de material permanente do MPMG;

V – aquisição e locação de bens imóveis a serem utilizados pelo MPMG;

VI – capacitação e treinamento de pessoal do MPMG e melhoria da segurança e das condições de trabalho;

VII – realização de despesas de caráter indenizatório do MPMG, classificadas em outras despesas correntes;

VIII – realização de cursos, capacitações, palestras e demais atividades relativas ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Ceaf – do MPMG, bem como o custeio e o deslocamento dos prestadores de serviços;

IX – atividades da Central de Apoio Técnico – Ceat – do MPMG;

X – realização de outras despesas de capital ou correntes do MPMG.

§ 1º – Fica vedada a aplicação de recursos do FDMP em despesas com pessoal e encargos, inclusive espécies remuneratórias classificadas como auxílios financeiros de pessoal dos órgãos integrantes da estrutura do MPMG.

§ 2º – Não se aplica a vedação do § 1º às despesas estritamente destinadas ao aperfeiçoamento funcional dos membros das carreiras do MPMG.

Art. 3º – Constituem recursos do FDMP:

I – dotações específicas destinadas ao FDMP no orçamento do Estado;

II – receitas da participação dos emolumentos, nos termos da lei;

III – valores provenientes de receitas com estudos e análises técnicas realizadas pelos órgãos e pelas unidades do MPMG, bem como de sua atuação autocompositiva;

IV – doações, legados e outras contribuições;

V – receitas oriundas de convênios, acordos ou contratos firmados com o FDMP;

VI – valores transferidos ao FDMP por entidades públicas ou créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;

VII – remuneração oriunda de aplicação financeira com recursos do FDMP;

VIII – empréstimos contraídos com organismos nacionais e internacionais e destinados ao FDMP, observada a legislação vigente;

IX – recursos resultantes das atividades do Ceaf/MPMG;

X – outras receitas que sejam compatíveis com suas finalidades.

§ 1º – As disponibilidades temporárias de caixa do FDMP serão depositadas em instituição financeira oficial e remuneradas de acordo com as normas financeiras aplicadas ao setor público, observado o princípio da unidade de tesouraria, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º – Caso o superávit da execução orçamentária das receitas a que se refere o inciso II do *caput*, apurado pelo FDMP ao final de um exercício financeiro, não seja integralmente utilizado até o fim do segundo exercício subsequente ao da sua apuração, as quantias remanescentes, observadas as normas gerais do fundo, serão transferidas para o Tesouro Estadual, salvo os recursos empenhados que assegurem obrigação de trato sucessivo.

§ 3º – Na hipótese de extinção do FDMP, seu patrimônio será revertido em favor do MPMG, observado o art. 18 da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

§ 4º – O FDMP transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento integral ou parcial de serviço e para amortização de dívidas contraídas pelo Estado em operações de crédito interno e externo destinadas ao próprio FDMP.

Art. 4º – A Procuradoria-Geral de Justiça será a gestora e a agente executora do FDMP, competindo-lhe, além das atribuições previstas no art. 8º, nos incisos I e II do art. 9º e no art. 10 da Lei Complementar nº 91, de 2006, as seguintes atribuições:

I – fixar as diretrizes operacionais;

II – aprovar a proposta orçamentária e o cronograma financeiro de receita e despesa do FDMP e acompanhar a execução e a aplicação das disponibilidades de caixa;

III – zelar pela adequada utilização dos recursos do FDMP;

IV – examinar e aprovar projetos de modernização administrativa do MPMG.

Art. 5º – O grupo coordenador do FDMP, ao qual competem as atribuições previstas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, será composto por quatro representantes da Administração do MPMG e por um membro do MPMG, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, conforme regulamento.

Art. 6º – Os demonstrativos financeiros do FDMP obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Os demonstrativos financeiros a que se refere o *caput* serão atualizados mensalmente e divulgados na internet para consulta pública.

Art. 7º – A Procuradoria-Geral de Justiça editará atos normativos complementares necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 8º – Fica instituído o Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça – Fegaj –, instrumento de gestão orçamentária, de natureza e individualização contábeis e de duração indeterminada, vinculado à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG.

Art. 9º – O Fegaj, de função programática, tem como objetivo assegurar recursos necessários ao aprimoramento, à estruturação e à modernização da garantia do acesso à justiça a serem aplicados, em especial, nas seguintes ações:

I – gestão e pagamento referente aos serviços prestados pelos advogados dativos, assegurado o seu custeio até o efetivo cumprimento do disposto no § 1º do art. 98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e no § 2º do art. 130 da Constituição do Estado;

II – elaboração e execução de programas e projetos da DPMG;

III – construção, ampliação e reforma de prédios próprios e de imóveis utilizados pela DPMG;

IV – ampliação e modernização dos serviços informatizados da DPMG;

V – aquisição de material permanente da DPMG;

VI – aquisição e locação de bens imóveis a serem utilizados pela DPMG;

VII – capacitação e treinamento de pessoal da DPMG e melhoria da segurança e das condições de trabalho;

VIII – custeio de despesas de caráter indenizatório, classificadas em outras despesas correntes da DPMG;

IX – realização de cursos, capacitações, palestras e demais atividades da Escola Superior da Defensoria Pública – Esdep-MG –, bem como o custeio e o deslocamento dos prestadores de serviços;

X – realização de atividades do Centro de Assistência Pericial e Multidisciplinar da DPMG;

XI – realização de outras despesas de capital ou correntes da DPMG.

§ 1º – Fica vedada a aplicação de recursos do Fegaj em despesas com pessoal e encargos, inclusive espécies remuneratórias classificadas como auxílios financeiros de pessoal dos órgãos integrantes da estrutura da DPMG.

§ 2º – Não se aplica a vedação do § 1º às despesas estritamente destinadas ao aperfeiçoamento funcional dos membros das carreiras da DPMG.

§ 3º – A DPMG garantirá o emprego de recursos do Fegaj em observância ao disposto no § 1º do art. 98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e no § 2º do art. 130 da Constituição do Estado.

Art. 10 – Constituem recursos do Fegaj:

I – dotações específicas destinadas ao Fegaj no orçamento do Estado;

II – receitas da participação dos emolumentos, nos termos da lei;

III – valores provenientes do pagamento de inscrição em concursos, cursos, conferências, congressos, simpósios e outros eventos promovidos pela DPMG;

IV – doações, legados e outras contribuições;

V – receitas oriundas de convênios, acordos ou contratos firmados vinculados às finalidades do Fegaj;

VI – valores transferidos ao Fegaj por entidades públicas ou créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;

VII – remuneração oriunda de aplicação financeira com recursos do Fegaj;

VIII – empréstimos contraídos com organismos nacionais e internacionais e destinados ao Fegaj, observada a legislação vigente;

IX – valores oriundos da arrecadação dos honorários sucumbenciais decorrentes da atuação da DPMG, em observância ao disposto no inciso XVIII do art. 5º da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003;

X – recursos resultantes das atividades da Esdep-MG;

XI – outras receitas que sejam compatíveis com suas finalidades.

§ 1º – As disponibilidades temporárias de caixa do Fegaj serão depositadas em instituição financeira oficial e remuneradas de acordo com as normas financeiras aplicadas ao setor público, observado o princípio da unidade de tesouraria, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º – Caso o superávit da execução orçamentária das receitas a que se refere o inciso II do *caput*, apurado pelo Fegaj ao final de um exercício financeiro, não seja integralmente utilizado até o fim do segundo exercício subsequente ao da sua apuração, as quantias remanescentes, observadas as normas gerais dos fundos, serão transferidas para o Tesouro Estadual, salvo os recursos empenhados que assegurem obrigação de trato sucessivo.

§ 3º – Na hipótese de extinção do Fegaj, seu patrimônio será revertido em favor da DPMG, observado o art. 18 da Lei Complementar nº 91, de 2006.

§ 4º – O Fegaj transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento integral ou parcial de serviço e para amortização de dívidas contraídas pelo Estado em operações de crédito interno e externo destinadas ao próprio Fegaj.

§ 5º – Para fins de pagamento de advogados dativos, somente poderão ser direcionados recursos advindos da arrecadação dos emolumentos, a que se refere o inciso II do *caput*.

§ 6º – Sem prejuízo do disposto no art. 13 e observados os requisitos estabelecidos em programas específicos definidos pelo seu órgão gestor, poderão ser beneficiários de recursos do Fegaj:

I – pessoas jurídicas de direito público, federais, estaduais ou municipais, observada a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II – outras entidades públicas ou privadas que tenham como objetivos o aprimoramento, a modernização e a garantia do acesso à justiça e o fortalecimento da DPMG.

Art. 11 – A DPMG será a gestora e a agente executora do Fegaj, competindo-lhe, além das atribuições previstas no art. 8º, nos incisos I e II do art. 9º e no art. 10 da Lei Complementar nº 91, de 2006, as seguintes atribuições:

I – fixar as diretrizes operacionais e as condições para prestação do serviço;

II – aprovar a proposta orçamentária e o cronograma financeiro de receita e despesa do Fegaj e acompanhar a execução e a aplicação das disponibilidades de caixa;

III – zelar pela adequada utilização dos recursos do Fegaj.

Art. 12 – O grupo coordenador do Fegaj, ao qual competem as atribuições previstas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, será composto por quatro representantes da Administração da DPMG e por um membro da DPMG, designados pelo Defensor Público-Geral, conforme regulamento.

Art. 13 – Os demonstrativos financeiros do Fegaj obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Os demonstrativos financeiros a que se refere o *caput* serão atualizados mensalmente e divulgados na internet para consulta pública.

Art. 14 – O Defensor Público-Geral editará atos normativos complementares necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 15 – Fica instituído o Fundo Especial da Advocacia-Geral do Estado – Feage –, instrumento de gestão orçamentária, de natureza e individualização contábeis e de duração indeterminada, vinculado à Advocacia-Geral do Estado.

Art. 16 – O Feage, de função programática, tem como objetivo assegurar recursos necessários ao aprimoramento e à modernização das atividades da Advocacia-Geral do Estado – AGE –, a serem aplicados nas seguintes ações:

- I – elaboração e execução de programas e projetos da AGE;
- II – construção, ampliação e reforma de prédios próprios e de imóveis utilizados pela AGE;
- III – ampliação e modernização dos serviços informatizados e de tecnologia da informação da AGE;
- IV – capacitação e treinamento de pessoal da AGE e melhoria da segurança e das condições de trabalho;
- V – elaboração de fluxos para a desjudicialização das demandas repetitivas;
- VI – aquisição de material permanente da AGE;
- VII – aquisição e locação de bens imóveis e móveis a serem utilizados pela AGE;
- VIII – realização de despesas de caráter indenizatório, classificadas em outras despesas correntes;
- IX – realização de cursos, capacitações, palestras e demais atividades do Centro de Estudos Celso Barbi Filho, bem como o custeio e deslocamento de prestadores de serviços;
- X – realização de atividades da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – Cprac;
- XI – realização de outras despesas de capital ou correntes da AGE.

§ 1º – Fica vedada a aplicação de recursos do Feage em despesas com pessoal e encargos, inclusive espécies remuneratórias classificadas como auxílios financeiros de pessoal dos órgãos integrantes da estrutura da AGE.

§ 2º – Não se aplica a vedação do § 1º às despesas estritamente destinadas ao aperfeiçoamento funcional dos membros das carreiras da AGE.

Art. 17 – Constituem recursos do Feage:

- I – dotações específicas destinadas ao Feage no orçamento do Estado;
- II – receitas da participação dos emolumentos, nos termos da lei;
- III – valores provenientes da atuação autocompositiva da AGE;
- IV – doações, legados e outras contribuições;
- V – receitas oriundas de convênios, acordos ou contratos firmados com o Feage;
- VI – valores transferidos ao Feage por entidades públicas ou créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;
- VII – remuneração oriunda de aplicação financeira com recursos do Feage;
- VIII – empréstimos contraídos com organismos nacionais e internacionais e destinados ao Feage, observada a legislação vigente;
- IX – valores provenientes do pagamento de inscrição em concursos, cursos, conferências, congressos, simpósios e outros eventos promovidos pela AGE;
- X – outras receitas que sejam compatíveis com suas finalidades.

§ 1º – As disponibilidades temporárias de caixa do Feage serão depositadas em instituição financeira oficial e remuneradas de acordo com as normas financeiras aplicadas ao setor público, observado o princípio da unidade de tesouraria, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º – Caso o superávit da execução orçamentária das receitas a que se refere o inciso II do *caput*, apurado pelo Feage ao final de um exercício financeiro, não seja integralmente utilizado até o fim do segundo exercício subsequente ao da sua apuração, as

quantias remanescentes, observadas as normas gerais do fundo, serão transferidas para o Tesouro Estadual, salvo os recursos empenhados que assegurem obrigação de trato sucessivo.

§ 3º – Na hipótese de extinção do Feage, seu patrimônio será revertido em favor do Tesouro Estadual, observado o art. 18 da Lei Complementar nº 91, de 2006.

§ 4º – O Feage transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento integral ou parcial de serviço e amortização de dívidas contraídas pelo Estado em operações de crédito interno e externo destinadas ao próprio Feage.

Art. 18 – A AGE será a gestora e a agente executora do Feage, competindo-lhe, além das atribuições previstas no art. 8º, nos incisos I e II do art. 9º e no art. 10 da Lei Complementar nº 91, de 2006:

I – fixar as diretrizes operacionais e as condições para prestação do serviço;

II – aprovar a proposta orçamentária e o cronograma financeiro de receita e despesa do Feage e acompanhar a execução e a aplicação das disponibilidades de caixa;

III – zelar pela adequada utilização dos recursos do Feage.

Art. 19 – O grupo coordenador do Feage, ao qual competem as atribuições previstas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, será composto por quatro representantes da Administração Superior da AGE, por um procurador do Estado e por um representante de cada secretaria na forma do *caput* do art. 7º da Lei Complementar nº 91, de 2006, designados pelo Advogado-Geral do Estado, nos termos de regulamento.

Art. 20 – Os demonstrativos financeiros do Feage obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Os demonstrativos financeiros a que se refere o *caput* serão atualizados mensalmente e divulgados na internet para consulta pública.

Art. 21 – O Advogado-Geral do Estado editará atos normativos complementares necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 22 – Aplicam-se aos fundos instituídos por esta lei as normas gerais da Lei Complementar nº 91, de 2006, observadas as disposições em contrário.

Art. 23 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Roberto Andrade, presidente e relator – João Magalhães – Ulysses Gomes – Tito Torres – Adriano Alvarenga – Sargento Rodrigues (voto contrário).

1 SANCHES, Oswaldo Maldonado. Fundos federais: origens, evolução e situação atual na administração federal. Brasília: Câmara dos Deputados, 2002.

2 COSTA, Leonardo da Silva Guimarães Martins da. Fundos federais: abordagem transdisciplinar diante do Projeto da Lei de Finanças Públicas. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2017.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.564/2024

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria conjunta do governador do Estado, do Procurador-Geral de Justiça e da Defensora Pública-Geral, o projeto de lei em análise altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária

e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências, e institui o Fundo de Estruturação do Ministério Público e o Fundo Especial de Garantia do Acesso à Justiça.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Administração Pública, em análise de mérito, opinou pela aprovação da matéria, na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.564/2024 pretende reajustar em 12% os valores constantes nas tabelas de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro do Estado e nas tabelas referentes às custas remuneratórias dos serviços judiciários (custas judiciais).

Esse reajuste tem por objetivo garantir recursos para dois novos fundos que o projeto pretende criar: o Fundo de Estruturação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – F-MP – e o Fundo Especial de Garantia do Acesso à Justiça – Fegaj.

O F-MP visa assegurar recursos necessários à estruturação e à modernização dos órgãos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – para o adequado desempenho de suas atividades. Por sua vez, o Fegaj busca garantir recursos ao aprimoramento e à modernização da garantia ao acesso à justiça e das atividades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. O prazo de duração de ambos os fundos é indeterminado, além de ser vedada a aplicação de seus recursos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.

O projeto estabelece, ainda, regras para funcionamento dos fundos, a origem dos seus recursos e sua forma de aplicação, seus beneficiários e gestores, suas competências e como se dará a reversão dos recursos em caso de extinção. Quanto ao Fegaj, destacamos a possibilidade de se aplicarem seus recursos no pagamento de serviços prestados pelos advogados dativos.

Em sua justificativa, os autores afirmam que as novas atribuições do MPMG e da Defensoria demandam novas fontes de recursos e que as medidas propostas já foram adotadas por outros Estados.

A Comissão de Constituição e Justiça não detectou óbices de natureza jurídico-constitucional que impeçam a normal tramitação do projeto. Contudo, concluiu por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, a fim de suprimir as referências às custas judiciais e incorporar sugestões de aprimoramento das regras de funcionamento dos fundos e de seu financiamento. Além disso, propõe a criação do Fundo Especial da Advocacia-Geral do Estado – Feage –, nos mesmos moldes dos demais, com o objetivo de modernizar os serviços públicos desse órgão.

Por sua vez, a Comissão de Administração Pública considerou o projeto meritório e em consonância com o interesse público. Não obstante, com o intuito de adequar dispositivos relacionados à operacionalização do Feage, apresentou o Substitutivo nº 2.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira da proposição, destacamos que a mera previsão de fontes de recursos, quando da criação de um fundo não configura, por si só, despesa para o Estado. Isso porque a efetiva destinação de recursos para o fundo em comento requer previsão orçamentária expressa, sendo vedado o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA –, conforme dispõe o art. 161, I, da Constituição Estadual. Também a Lei Complementar Estadual nº 91, de 19/1/2006, que dispõe sobre a instituição e a gestão de fundos estaduais, traz expresso, em seu art. 13, que a alocação de receitas aos fundos será feita por meio de dotação consignada na LOA.

Vale lembrar que tanto o projeto original quanto os substitutivos apresentados dispõem sobre as funções dos fundos, seus objetivos, sua forma de operação, a origem dos seus recursos, os seus beneficiários, a forma de sua administração, as normas de

remuneração e suas disponibilidades temporárias de caixa assim como de sua extinção. Estão, portanto, em conformidade com os ditames da citada lei complementar estadual.

Entretanto, consideramos que o texto apresentado pela Comissão de Administração Pública aperfeiçoa a matéria na medida em que incorpora as adequações constantes no Substitutivo nº 1 e aprimora as normas de operacionalização do Feage, razão pela qual ratificamos sua pertinência.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.564/2024, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – João Magalhães – Ulysses Gomes – Cristiano Silveira – Sargento Rodrigues (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.589/2024

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Douglas Melo, o projeto de lei em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer empadinha do Município de Cachoeira da Prata”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/7/2024, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a matéria em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 118, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame pretende reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer empadinha do Município de Cachoeira da Prata. Prevê, ademais, que esse modo de fazer poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Nesse contexto, foi aprovada nesta Casa a Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. A partir da vigência da nova lei, esta comissão passou a observar um padrão para esse tipo de proposição, e, com o objetivo de adequar o projeto a esse padrão, apresentamos o substitutivo que consta na conclusão deste parecer.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à Comissão de Cultura, a seguir, realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.589/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer empadinha do Município de Cachoeira da Prata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o modo de fazer empadinha do Município de Cachoeira da Prata.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Bruno Engler, presidente e relator – Adriano Alvarenga – Tito Torres – Ulysses Gomes – Cristiano Silveira – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.862/2024

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora de Lourdes do Quilombo do Campinho, no Município de Congonhas”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 17/10/2024, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para receber parecer.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 118, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende reconhecer a Festa de Nossa Senhora de Lourdes do Quilombo do Campinho, no Município de Congonhas, como de relevante interesse cultural do Estado.

Conforme justificativa apresentada pela autora:

A Festa de Nossa Senhora de Lourdes, realizada anualmente no mês de fevereiro, próximo ao dia 11 é uma celebração tradicional, enraizada na fé e na cultura da Comunidade Quilombola do Campinho, em Congonhas. Essa manifestação cultural está ligada à devoção mariana, particularmente à história da aparição da Virgem Maria à jovem Bernadete em 1858, na cidade de Lourdes, França. (...) Em Minas Gerais, especialmente na comunidade do Campinho, essa devoção ganhou forma em uma celebração que atravessa gerações, há aproximadamente 20 anos, preservando não apenas a fé, mas também o patrimônio cultural e identitário de

seus moradores. A festa reflete a resistência e a continuidade das tradições religiosas afrodescendentes, sendo um elemento central da coesão social e cultural da comunidade quilombola.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo artigo estabelece, no seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

É importante mencionar que em Minas Gerais vigora a Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. De acordo com o art. 1º da citada norma e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Assim, o reconhecimento em questão deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Além disso, é preciso ressaltar que, recentemente, esta comissão passou a entender que é mais adequado à técnica legislativa reconhecer a relevância do bem cultural no âmbito estadual. Isto porque, como se sabe, a legislação federal dá sentido específico à terminologia “declaração de patrimônio cultural”, relacionando-a ao conceito de um ato administrativo que descreve, registra e estabelece salvaguardas jurídicas a um bem cultural. Este vem sendo o entendimento desta comissão.

Com o intuito de adequar a proposição à nova norma estadual em vigor mencionada, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final do parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.862/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a festa denominada Nossa Senhora de Lourdes do Quilombo do Campinho, realizada no Município de Congonhas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a festa denominada Nossa Senhora de Lourdes do Quilombo do Campinho, realizada no Município de Congonhas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Bruno Engler, presidente – Ulysses Gomes, relator – Adriano Alvarenga – Tito Torres – Cristiano Silveira – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.191/2024**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria da Mesa da Assembleia, a proposta em epígrafe “altera a Lei nº 14.646, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre o Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 13/12/2024, foi o projeto distribuído para as Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Cabe-nos, nos termos regimentais, examinar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

Segundo a proposta em epígrafe, o Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab –, de que trata a Lei nº 14.646, de 24 de junho de 2003, passa a denominar-se Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundalemg. O Fundalemg sucederá o Fundhab nos contratos celebrados até a data de publicação da pretendida lei.

Em sua justificação, a Mesa da Assembleia informa, em síntese, que o projeto objetiva favorecer o processo de modernização da Assembleia Legislativa, o que redundará em melhores condições de atendimento à população. O referido fundo permitirá a execução de programas e projetos visando a melhoria da qualidade e da produtividade, o aperfeiçoamento, a capacitação e a qualificação dos servidores, a aquisição, construção, ampliação, conservação e adaptação de imóveis e a reforma de instalações, bem como a aquisição de equipamentos e material permanente e o desenvolvimento de serviços de tecnologia da informação. Uma vez que o art. 168 da Constituição da República de 1988 veda a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais, somente serão repassados ao Fundalemg recursos próprios, diretamente arrecadados pela Assembleia Legislativa, que constituam superávit financeiro.

A matéria se insere no domínio de competência legislativa estadual, consoante o previsto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, que estabelece a competência concorrente da União e dos estados para legislar sobre direito tributário e financeiro. Também não há que se falar em vício de iniciativa à luz do disposto no art. 66 da Constituição do Estado.

Ressaltamos que a Constituição do Estado estabelece, no art. 159, inciso II, que cabe à lei complementar estabelecer as condições para a instituição e o funcionamento de fundo. A Lei Complementar nº 91, de 2006, traz as normas gerais sobre a instituição, a gestão e a extinção dessas unidades contábeis em Minas Gerais. O projeto em análise está em plena consonância com as normas gerais postas na legislação estadual.

Questões de mérito, relativas ao interesse público da medida e aos aspectos de ordem estritamente financeira, serão objeto de avaliação ao longo da tramitação do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.191/2024.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Bruno Engler, presidente – Zé Laviola, relator – Adriano Alvarenga – Tito Torres – Ulysses Gomes – Thiago Cota.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.191/2024**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria da Mesa da Assembleia, o projeto de lei em análise altera a Lei nº 14.646, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre o Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.191/2024 pretende alterar a Lei nº 14.646, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre o Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab.

Entre as modificações sugeridas, está a nova nomenclatura do fundo, que passará a ser Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundalemg. Além disso, o projeto estabelece a possibilidade de custeio, por meio de recursos do fundo, de: a) programas e projetos de modernização institucional e administrativa; b) desenvolvimento, aperfeiçoamento e especialização de recursos humanos da Secretaria da Assembleia Legislativa; c) investimentos nas instalações da Assembleia Legislativa.

De acordo com o projeto, o prazo de duração do Fundalemg é indeterminado, além de ser vedada a aplicação de seus recursos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.

A proposição ainda dispõe sobre a origem dos recursos do fundo, seus beneficiários, grupo coordenador e órgão gestor, bem como suas competências.

Ao final, propõe a revogação de dispositivos constantes na Lei nº 14.646, de 2003, que tratam, em síntese, da contribuição para o custeio e do reembolso de despesas da assistência complementar, bem como dos prazos de carência de contribuição e prestação de contas.

Em sua justificação, a Mesa desta Casa defende que o intuito das alterações é promover um processo de modernização da Assembleia Legislativa, de forma a melhorar as condições de atendimento à população mineira.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, constatou não haver impedimentos ao prosseguimento da matéria no que concerne à competência, uma vez que cabe à União e aos estados legislar de forma concorrente sobre direito tributário e financeiro, nos termos do inciso I do art. 24 da Constituição da República. E, com base no art. 66 da Constituição Estadual, também não encontrou óbices quanto à iniciativa. Concluiu, assim, pela aprovação do projeto na forma original.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta comissão, a implementação das medidas constantes na proposta original não implica a criação ou ampliação de despesas para o erário. Portanto, não contraria a legislação referente à matéria financeira e orçamentária, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da mesma forma, entendemos que as alterações pretendidas estão de acordo com a Lei Complementar nº 91, de 19/1/2006, que dispõe sobre a instituição e a gestão de fundos estaduais.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.191/2024, em 1º turno, na forma originalmente apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – João Magalhães – Ulysses Gomes – Cristiano Silveira – Sargento Rodrigues.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Finalidade: Visita à Cachoeira da Belinha e entorno, no Município de Piumhi, para identificar a relevância ambiental da área compreendida pelo Projeto de Lei nº 1.024/2023, que propõe a criação do Monumento Natural da Cachoeira da Belinha.

Locais Visitados: Em Piumhi, foram visitados os seguintes locais: Escola Estadual Professor João Menezes, Fazenda Água Limpa, Rio Piumhi, Cachoeira da Belinha, mirante e pontos relevantes do polígono do Projeto de Lei do Monumento Natural da Cachoeira da Belinha.

Antecedentes

Em 2023 a população de Piumhi foi surpreendida com a ameaça de instalação de mineradoras na Bacia do Ribeirão Araras, que abastece a cidade e também na Bacia do Córrego Caxambu, que forma a Cachoeira da Belinha, principal atrativo ecoturístico de Piumhi.

O Município de Piumhi se localiza entre o Parque Nacional da Serra da Canastra, onde fica a nascente do Rio São Francisco, e o Lago de Furnas, lugares com atrativos naturais reconhecidos. As serras locais abrigam muros de pedra considerados sítios arqueológicos, como o Sítio Arqueológico Caxambu, além de ricas fauna e flora e muitas nascentes. A cidade é um dos sete municípios da região do queijo Canastra, reconhecida como patrimônio cultural imaterial do Brasil, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

Em abril de 2023, a deputada Beatriz Cerqueira fez uma visita a Piumhi, ocasião em que a população solicitou seu apoio para a preservação da Cachoeira da Belinha. No mês seguinte, a parlamentar enviou um ofício ao Iphan, em que solicita a adoção de providências para a preservação do patrimônio arqueológico do Município de Piumhi, incluindo a realização de estudos e vistorias para o reconhecimento e a demarcação dos sítios arqueológicos locais.

Em junho de 2023, foi realizada uma audiência pública em Piumhi, promovida pelo Comitê de Bacia do São Francisco, com participação da assessoria da deputada Beatriz Cerqueira, em que foi discutida a possível instalação de empresas minerárias no município e seus prováveis impactos.

Em julho de 2023, foi recepcionado no Plenário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG – o Projeto de Lei nº 1.024/2023, de autoria da Deputada Beatriz Cerqueira, que cria o Monumento Natural da Cachoeira da Belinha, unidade de conservação de proteção integral. Paralelamente, foi protocolado na Câmara Municipal de Piumhi o Projeto de Lei nº 48/2023, de autoria da vereadora Shirley Elaine Gonçalves, que cria a “Área de Proteção Ambiental – APA Serras e Águas de Piumhi”, com área de 11.900 hectares. A elaboração da proposição teve a colaboração do Movimento Amigos do Araras e Belinha, criado em 25 de março de 2023, em protesto contra a exploração de minério de ferro nas serras de Piumhi.

Em novembro de 2023, a Prefeitura de Piumhi contratou um estudo técnico para subsidiar a criação da “APA do Araras”, inteiramente contida na área delimitada para a “APA Serras e Águas de Piumhi” e cerca de três vezes menor que esta última, contrariando a vontade popular.

Em abril 2024, a Deputada Beatriz Cerqueira realizou audiência pública na Comissão de Cultura da ALMG, com a participação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha, para debater a importância do acautelamento por meio de tombamento em nível estadual da Pedra Grande, em Itatiaiuçu; da Serra dos Pires, em Congonhas; da Serra de São José,

em Tiradentes; e do conjunto de serras de Piumhi. Na ocasião, Igor Messias da Silva, coordenador técnico do Movimento Amigos do Araras e Belinha, destacou a estreita relação existente em Piumhi entre meio ambiente, cultura, religiosidade e gastronomia. Filho de produtor de queijo Canastra, ele alertou que a indicação geográfica do produto – e também do café – depende das condições ambientais propiciadas pelas serras, dentre as quais se destaca a disponibilidade de água em quantidade e qualidade.

Em setembro de 2024, em meio a intensa mobilização popular, que lotou a Câmara dos Vereadores em diversas ocasiões, foi aprovada a “APA Serras e Águas de Piumhi”, que, entre outras disposições, proíbe expressamente a mineração nessa região. Além de derrotar a proposta da prefeitura para criar a “APA Araras”, a APA aprovada teve ainda sua área aumentada para 12.100 hectares.

Apesar da conquista, o movimento ambientalista local permaneceu mobilizado por novas camadas de proteção que precisam ser alcançadas, como a ampliação das áreas em unidades de conservação e outras formas de acautelamento (tombamento e projeto de lei de relevância do patrimônio natural e cultural).

Relato da Visita

1 – Escola Estadual Professor João Menezes

A visita teve início às 8h30, na quadra da Escola Estadual Professor João Menezes, onde ocorreu uma roda de conversa com a presença das deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna, de lideranças locais, bem como dos professores e alunos, para debater a importância da preservação ambiental da Cachoeira da Belinha, do Ribeirão Araras e de seu entorno.

Ao abrir os trabalhos, a deputada Beatriz Cerqueira esclareceu os objetivos e o roteiro da visita e descreveu as medidas já empreendidas no âmbito da ALMG com vistas à proteção ambiental da Cachoeira da Belinha, dentre as quais o Projeto de Lei n.º 1.024, de 2023, de sua autoria, em tramitação, que cria o Monumento Natural – Mona – da Cachoeira da Belinha. Ela explicou aos alunos, que segundo a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – Snuc –, monumento natural é um tipo de unidade de conservação que tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

Na sequência, a parlamentar alertou para os impactos cada vez maiores das mudanças climáticas e sua estreita relação com a preservação ambiental. Lembrou aos participantes que a região de Piumhi é alvo de interesse de empresas mineradoras, daí a necessidade de a população se mobilizar para buscar a sua proteção. Informou sobre a recente edição da Lei Municipal n.º 2.767, de 2024, que criou a Área de Preservação Ambiental Serras e Águas de Piumhi, que inclui a Cachoeira da Belinha e proíbe as atividades minerárias na região da APA. A parlamentar destacou ser inconcebível se pensar em mineração no Circuito da Serra da Canastra.





Foto: Guilherme Bergamini

Roda de conversa na Escola Professor João Menezes, em Piumhi

A deputada Lohanna, por sua vez, também se colocou contra a possibilidade de implantação de empreendimentos minerários na região e anunciou que está pleiteando no Iphan um projeto de tombamento de toda a área que compreende as serras e águas de Piumhi. Ela ressaltou a importância do patrimônio histórico e cultural da região, em especial de um muro de pedras que teria sido construído por pessoas escravizadas e que precisa ser tombado e protegido.

A vereadora Shirley Gonçalves, autora do projeto que originou a lei municipal de proteção da área, explicou que Piumhi sempre foi alvo das mineradoras e comemorou o fato de que seu projeto propiciou a primeira etapa da defesa da desse espaço, por meio da criação da APA. Professores e alunos também fizeram suas considerações, em que evidenciaram a importância da preservação ambiental da região da Cachoeira da Belinha.

2 – Fazenda Água Limpa

Em seguida a comitiva se deslocou até a Fazenda Água Limpa, a fim de conhecer o Rio Piumhi, que margeia a propriedade.

Atualmente, a população de Piumhi é abastecida pelo Rio Araras, que apresenta ótima qualidade de água. No entanto, a capacidade desse curso d'água não possibilita o atendimento pleno do município em períodos de estiagem, quando é necessário complementar o abastecimento com água retirada do Rio Piumhi, que é um manancial de pior qualidade.





Foto: Guilherme Bergamini

Fazenda Água Limpa

A deputada Beatriz Cerqueira lembrou que caso empreendimentos minerários fossem instalados na região, aumentaria a demanda de água e, certamente, o Rio Piumhi seria o manancial a ser utilizado para supri-la, o que exigiria adequações e melhorias no tratamento de água e teria forte impacto para a população.

Durante a visita, foi possível perceber que nas margens desse rio ocorrem importantes processos erosivos. Também foi possível avaliar que a área de preservação permanente ao longo dele está muito degradada. Os técnicos do Instituto Estadual de Florestas – IEF – sugeriram que, por meio do Programa de Regularização Ambiental – PRA –, vinculado ao Cadastro Ambiental Rural – CAR –, sejam efetivadas ações para a adequação e promoção da regularização ambiental dessas áreas. A regularização ambiental poderá se dar mediante recuperação, recomposição, regeneração ou compensação das áreas de preservação ambiental – APPs – degradadas ao longo do Rio Piumhi.



Foto: Guilherme Bergamini

Rio Piumhi

A produtora rural Sueli Rezende (foto acima, à esquerda) falou da importância histórica e ambiental da região, que é fonte de vida para as populações tanto da área rural, quanto da zona urbana. Seguindo uma tradição familiar de produção do queijo canastra, ela defendeu a transformação da região no monumento natural. Lembrou que o Rio Piumhi foi o primeiro curso d'água do Estado a passar por uma transposição, quando da construção da Usina Hidrelétrica de Furnas. Sobre os impactos da degradação ambiental na produção de queijo, ela observou que a qualidade do leite está muito relacionada à qualidade da água e à alimentação do gado.



Foto: Guilherme Bergamini

Produção do Queijo Canastra – Fazenda Água Limpa

3 – Cachoeira da Belinha

A Cachoeira da Belinha situa-se no Córrego Caxambu, a aproximadamente 730 metros de sua nascente, e se destaca como principal atrativo eco turístico de Piumhi, por ser uma queda d'água com aproximadamente 50 metros de altura. No período chuvoso, transforma-se em uma grande e imponente queda d'água. Já na época da seca, embora sua vazão seja menor, existem as belezas do seu entorno, que conectam o visitante à natureza, em uma preservada vegetação que constitui sua área de preservação permanente. Destaca-se, aos pés da cachoeira, um Jatobá gigante, árvore referência para a comunidade local, apontado como centenário pelo Plano Municipal de Turismo de Piumhi 2021-2024.



Foto: Guilherme Bergamini

Cachoeira da Belinha

O nome da cachoeira é uma homenagem a Isabel Figueiredo Leite, conhecida como Dona Belinha, nascida no final do século XIX, que viveu à frente de seu tempo. Ela e sua família foram acometidos pela hanseníase, doença que era incurável à época e segregava a família do convívio social. Após a morte de seu marido, em uma sociedade extremamente machista, ela se passava por homem, vestindo as roupas do marido, andava armada com uma garrucha, defendia sua família e sua propriedade, sem permitir que fossem levados para a internação forçada em colônias de isolamento para pessoas com hanseníase.

A Cachoeira da Belinha é, portanto, um símbolo de suma importância cultural do município, por memorizar a matriarca de uma família que ali morava e lutava pelo seu território numa época de muita violência de gênero.

A Deputada Beatriz Cerqueira lembrou que, a despeito da importância ambiental da Cachoeira da Belinha, esse atrativo ecoturístico de Piumhi passou a ser ameaçado com a possibilidade de instalação de mineradoras na Bacia do Ribeirão Araras, que abastece a cidade, e também no Córrego Caxambu, onde se localiza a referida queda d'água. As empresas têm interesse na exploração

de minério de ferro, cromo e manganês na região, onde empreendimentos poderiam impactar ainda a Serra do Andaime, o Mirante da Belinha e pontos relevantes do polígono do Mona a ser criado, no Circuito da Serra da Canastra.

A deputada Lohanna ressaltou a necessidade de os técnicos e arqueólogos do Iphan visitarem a região, a fim de conhecerem os muros de pedra, que são sítios arqueológicos campestres, construídos na época do Brasil Colônia e, portanto, de alta relevância para a preservação da memória local. Dessa forma, seria possibilitada uma terceira camada de proteção da área, relacionada ao patrimônio histórico, para além dos aspectos ambientais protegidos na APA já criada e no Mona a ser instituído.

Ricardo Guia, representante do Movimento Amigos do Araras e Belinha, relatou a ocorrência de incêndios criminosos na região, possivelmente em retaliação à criação da APA. Ele ressaltou também que, devido às atividades antrópicas na região, o volume de água da cachoeira vem diminuindo ao longo dos anos, o que evidencia a importância da continuidade da mobilização da sociedade em prol da preservação da área.

Dali, a comitiva se dirigiu ao Mirante da Belinha, onde se pôde observar parte da Bacia Hidrográfica do Córrego Caxambu, bem como evidenciar a importância ambiental da região.



Mirante da Belinha

Fonte: Google

4 – Vila Goga

O último ponto da visita foi o restaurante Vila Goga, situado às margens do Ribeirão Araras, em um ambiente que se destaca por sua beleza natural.



José Maciel, proprietário do Restaurante Vila Goga

Fonte: TV ALMG

No local, o empresário José Maciel relatou ter sido procurado, em 2023, por uma empresa que estaria interessada em explorar minério de ferro em uma parte do terreno de sua propriedade, nas proximidades do Rio Araras. Segundo ele, nessa ocasião foi criado o Movimento Amigos da Belinha e do Araras.

No encerramento da visita, a deputada Beatriz Cerqueira reforçou a importância da criação do Monumento Natural da Cachoeira da Belinha e informou que o projeto de lei que apresentou com esse objetivo foi referendado por um abaixo-assinado com mais de 6 mil nomes de moradores de Piumhi, que reivindicam a proteção desse importante bem natural e cultural.

Conclusão

A visita reforçou a compreensão das parlamentares e dos participantes sobre a relevância ambiental, hídrica, paisagística e histórica da Cachoeira da Belinha e entorno, além de permitir a percepção mais apurada da ameaça que a atividade mineradora impõe à sua proteção. Em especial, chamou atenção para a necessidade de se avançar na tramitação do projeto de lei que cria o Monumento Natural da Cachoeira da Belinha.

Diante da situação verificada, a deputada Beatriz Cerqueira propôs os seguintes encaminhamentos:

- Requerimento em que solicita a realização de audiência pública da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sobre o tema;
- Pedido de providências ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – para que realize o acompanhamento da qualidade e da quantidade das águas dos Córregos Araras, Piumhi e Caxambu, no Município de Piumhi.

Cabe agora à comissão continuar acompanhando o tema, no campo de sua competência regimental.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira, relatora.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Local Visitado: Barragem Córrego do Sítio II, da Mineradora AngloGold Ashanti, e Comunidade de Brumal.

Finalidade: Averiguar a estabilidade das estruturas da barragem e as causas do acionamento das sirenes emergenciais em 29/10/2024.

Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 11.160/2024, da deputada Bella Gonçalves, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável visitou, no dia 8/11/2024, a Barragem Córrego do Sítio II, da Mineradora AngloGold Ashanti, e a Comunidade de Brumal.

Participou da visita a deputada Bella Gonçalves, representando a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Estiveram presentes também o Ten. Jairo Pereira Rocha, da Polícia Militar, diretor-adjunto de Segurança de Barragens da Defesa Civil Estadual; o Sgt. Evandro Mota Rocha, auxiliar da Diretoria de Segurança de Barragens da Defesa Civil Estadual; Aline Hojron Ribeiro, analista ambiental da Gerência de Gestão de Barragens da Indústria e da Mineração da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam; Luiz Henrique Passos Rezende, especialista em recursos minerais da Agência Nacional de Mineração – ANM; Davidson Miguel Avelar de Oliveira, especialista em recursos minerais da ANM; Wesley Silva de Oliveira, especialista em recursos minerais da ANM; Joyce Augusta dos Santos Luz, moradora do Município de Santa Bárbara; Luiz Paulo Guimarães de Siqueira, integrante do Movimento pela Soberania Popular na Mineração – MAM; Roseni Aparecida Ambrósio Silvério, moradora do Distrito de Barra Feliz, do Município de Santa Bárbara; Ronaldo de Oliveira Pena, morador da Comunidade do Sumidouro, em Santa Bárbara; Joseff Donato Cândido, morador do Distrito de Barra Feliz, de Santa Bárbara; Dilce Amara Margarida Mendes, moradora da Comunidade de Brumal, em Santa Bárbara; Júlia Mysko, moradora da Comunidade de Brumal, em Santa Bárbara; e Antônio Euzébio Gomes, presidente da Associação Comunitária do Bairro Praia, de Santa Bárbara.

Contextualização

A exploração de ouro na região de Santa Bárbara, no chamado complexo Córrego do Sítio, é antiga, com mais de um século de atividade. O complexo minerário foi adquirido em 2008 pelo grupo multinacional AngloGold Ashanti – AGA.

A barragem de rejeitos do Córrego do Sítio II – CDS II foi construída em 1986, para receber os rejeitos do minério beneficiado na planta de tratamento. A barragem se constitui de um maciço de partida inicial, posteriormente alteada oito vezes, pelo método linha de centro, até a cota de 816 metros, dotada de capacidade de armazenamento de 10 milhões de metros cúbicos. Ela tem comprimento de crista de 538 metros, altura de 82 metros e ocupa uma área de 370 mil metros quadrados. A estrutura também é composta por um dique de sela, que tem como finalidade o fechamento da sela topográfica que está situada na direção oposta à barragem, de forma a permitir que o reservatório atinja a capacidade total sem que a região a jusante seja inundada.



Vista Aérea da Barragem de Rejeitos Córrego do Sítio II

(Fonte: Google)

Em setembro de 2021, a AngloGold tornou público seu planejamento para disposição de rejeitos a seco em todas as suas operações no Brasil, com o objetivo de interromper a utilização de barragens. A barragem CDS II, então em operação, passaria por um processo de descaracterização, que é a desativação permanente.

Em 7/10/2022, a AngloGold comunicou a existência de anomalia na Barragem CDS II, na forma de trinca longitudinal, decorrente das obras de descaracterização. Foi acionado para a barragem o nível 1 de emergência, em escala que vai de 1 (mais baixo) até 3 (mais alto). Na ocasião, a empresa assinou termo de compromisso com o Ministério Público de Minas Gerais, se comprometendo a realizar diversas medidas de prevenção e mitigação dos impactos de uma possível ruptura da barragem. A estrutura saiu do nível de emergência cinco meses depois, em 6/3/2023. Em 2/6/2023, a AngloGold comunicou novas trincas na estrutura, também devido às obras de descaracterização. Novamente, foi acionado o nível 1 de emergência, situação que perdurou até o dia 12/1/2024.

Em agosto de 2023, a AngloGold anunciou a suspensão da produção no complexo minerário, alegando que o empreendimento apresentava resultados operacionais negativos, devido a alto custo crescente ao longo dos últimos anos. Com a paralisação das atividades, foram demitidos 730 funcionários do complexo em *Santa Bárbara*. Outros 140 permaneceram para fazer a manutenção da planta e o restante foi realocado. Ainda não há previsão de retomada das operações.

A instalação de sirenes em barragens de mineração foi tornada obrigatória pela Portaria ANM nº 70.389/2017, que estipulou prazo para adoção da medida até 18/6/2019. Então, em fevereiro de 2019, as sirenes de emergência na barragem CDS II foram instaladas e testadas, um mês após o rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, da Vale S.A., em Brumadinho.

Nos anos seguintes, as sirenes foram acionadas indevidamente cinco vezes. Em 25/5/2019, a AngloGold acionou indevidamente as sirenes de emergência da Barragem CDS II pela primeira vez, durante um treinamento. Em 26/7/2019, por volta das 13h50, ocorreu novamente o acionamento indevido das sirenes pela AngloGold, durante manutenção preventiva dos equipamentos. Em 8/1/2021, as sirenes foram acionadas indevidamente por duas vezes, às 14h30 e às 19h30, durante o processo de verificação do sistema de comunicação de emergência. Em 11/7/2023, o sistema de comunicação de emergência foi acionado acidentalmente pela quinta vez, devido a um teste de rotina realizado no dia anterior.

No dia 29/10/2024, sirenes das barragens CDS I e CDS II dispararam de forma acidental, alarmando, pela sexta vez, a população dos Municípios de Santa Bárbara e Barão de Cocais.

Relato da visita

A visita teve início às 15 horas e foi dividida em três momentos. O primeiro, que se estendeu aproximadamente até as 17 horas, ocorreu em escritório da empresa AngloGold Ashanti, situado nas instalações da Mina Córrego do Sítio 2, em Santa Bárbara.

A deputada Bella Gonçalves agradeceu a presença de todos e esclareceu os objetivos da visita, relatando que a comunidade tem vivido situação angustiante, de ocorrência de trincas na barragem e acionamentos acidentais das sirenes, que geram pavor nas pessoas. Em seguida, abriu espaço para a apresentação dos participantes, momento em que cada um pôde exprimir suas expectativas com a visita e um pouco de sua visão sobre a situação.



Reunião em escritório da AngloGold

Foto: Alexandre Netto/ALMG

O representante da AngloGold Ashanti ressaltou o compromisso da empresa com a transparência e o diálogo aberto com a comunidade, reiterou o pedido de desculpas e assegurou que suas estruturas são estáveis, seguras e não possuem nenhuma anomalia preocupante no momento.

A vereadora Taís Rivetti, de Santa Bárbara, representando a Câmara Municipal, pediu clareza na explicação da AngloGold. Ela relatou que vive há 37 anos no município e que a mineração é antiga no local, evocando a Mineração São Bento, que foi adquirida pela AngloGold Ashanti. Segundo ela, os moradores antigamente conviviam com o risco sem dar muita importância, mas, desde os acidentes em Mariana e Brumadinho, eles têm clareza de que os acidentes constituem um risco real. A população vive em constante desespero, pois sendo o rompimento real ou não, a sirene causa o mesmo efeito psicológico.

A moradora Roseni, integrante do Movimento pela Soberania Popular na Mineração, expressou preocupação com a sua comunidade. Ela vive no Distrito de Barra Feliz, na Comunidade do Carrapato, que fica a 280m do dique de sela. No Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração – PAEBM – da Barragem CDS II, disponível no *site* da AngloGold, o tempo de chegada da frente de onda em caso de ruptura é de 9 minutos, e o tempo estimado para evacuação das 40 pessoas que lá vivem é de 7 minutos e 31 segundos. Assim, haveria pouca margem de erro para a evacuação, o que enseja a preocupação com crianças, idosos e outras pessoas com dificuldade de locomoção. Para a moradora, o autossalvamento não é viável. Ela ainda apontou que a credibilidade da empresa está seriamente afetada, depois de seis falhas na sirene em cinco anos, e que a comunidade não recebeu acolhimento adequado durante esse tempo.

Luiz Henrique, técnico da ANM, reafirmou o argumento da vereadora de que o risco sempre existiu, e agora passou a estar em evidência. O técnico ainda apontou que o acionamento automático de sirene passou a ser exigido pelas normas da ANM devido a demandas da sociedade. Ele explicou aspectos da movimentação das barragens, situações em que expandem ou contraem naturalmente, sem apresentar riscos, e que determinar o valor de deslocamento que aciona automaticamente a comunicação de emergência é muito complexo. Relatou também que, na semana anterior, a ANM havia realizado uma visita de fiscalização técnica na Barragem CDS II, em função do acionamento das sirenes.

O representante da Defesa Civil Estadual, Ten. PM Jairo Pereira Rocha, relatou as repercussões no órgão do acionamento das sirenes, que culminarão em relatório a ser entregue para o Ministério Público Estadual. Ele fez um apelo à comunidade, para que as pessoas não se desmotivem com a realização de simulados, pois podem fazer grande diferença em situações de risco. Tornar as comunidades mais resilientes, objetivo dos simulados, é fundamental para o enfrentamento dos eventos climáticos extremos, que têm ocorrido com cada vez mais frequência.

Os representantes da Defesa Civil Municipal de Santa Bárbara e de Barão de Cocais concordaram com a Defesa Civil Estadual e afirmaram que a informação correta salva vidas. Destacaram sua atuação pela comunidade e demandaram investigação sobre as causas dos acionamentos.

Encerradas as apresentações, a deputada Bella Gonçalves argumentou que não há barragem de rejeitos completamente segura, mas que existem níveis de risco, que podem ser aceitáveis ou não. O acionamento equivocado das sirenes por seis vezes chama a atenção, e as trincas que apareceram repetidas vezes na barragem evidencia problemas. A deputada, então, pôs em dúvida a alegação de que as estruturas estão seguras e demandou esclarecimentos da empresa.

Em seguida, procedeu-se à apresentação do engenheiro da empresa sobre a barragem, abordando características técnicas, procedimentos de segurança, o projeto de descaracterização da barragem e, por fim, o acionamento das sirenes no dia 29 de outubro.

A Barragem CDS II é monitorada por sistema automatizado, o Centro de Monitoramento Geotécnico – CMG –, que fica situado nas instalações da AngloGold em Nova Lima. Lá são avaliadas, 24 horas por dia, as medições realizadas continuamente por instrumentos como pluviômetros, piezômetros, medidores de nível, *tiltmeters*, estação total robotizada e radar de monitoramento de taludes. Uma das duas formas de acionamento da comunicação de emergência, segundo a empresa, é por meio de ação humana dos controladores do CMG, após análise e interpretação dos dados dos instrumentos. A outra forma de acionamento seria automática, caso se registrasse, em campo, uma anomalia extrema na leitura de vários instrumentos ao mesmo tempo.

Além da instrumentação de barragens, são realizados procedimentos de inspeção de segurança por empresas terceirizadas, que emitem relatórios e a Declaração de Condição de Estabilidade – DCE. A DCE pode ser acessada no site.anglogoldashanti.com.br/barragens, bem como outros documentos relevantes, como o PAEBM, mas não os relatórios de inspeção. Interpelado pela deputada Bella Gonçalves, o engenheiro disse que a avaliação dos riscos da barragem, assim como o resultado da análise das trincas, estaria nos relatórios, que são enviados à ANM e à Feam.

A AngloGold afirmou que realiza a disposição de rejeitos a seco, em todas suas operações, desde 2022, e a Barragem CDS II se encontra em projeto de descaracterização, com conclusão prevista para 2026. Fazem parte do projeto obras de reforço da barragem por meio de contrapilhamento, que consiste em dispor camadas de material mais resistente e pesado na superfície da barragem atual. Isso inclusive suaviza a inclinação da barragem, o que contribui para sua estabilidade. Além do reforço da estrutura, serão realizadas obras no sistema de drenagem dessa estrutura, com reforma do vertedouro, e proteção do filtro de areia. Por fim, a superfície do reservatório passará por revegetação/reflorestamento.

Questionado por uma moradora em relação à proteção de nascentes, o engenheiro respondeu que a drenagem visa à manutenção do nível freático em patamar baixo permanentemente e que a filtragem instalada é suficiente. Em resposta a outra indagação, ele também afirmou que o projeto prevê volumes de chuvas extremas.

O técnico da ANM complementou a explicação, destacando que barragem descaracterizada é toda aquela que deixou de receber, permanentemente, aporte de rejeitos oriundos de mineração, e então não exerce mais função de barragem. Portanto, haveria diversas formas de descaracterização, mas todas passam por descomissionamento, controle hidrológico e hidrogeológico, estabilização e monitoramento por no mínimo dois anos após a descaracterização, sendo todo o processo fiscalizado pela ANM.

Em relação ao sistema de comunicação de emergência, o engenheiro reiterou que há duas formas previstas de se realizar o disparo das sirenes: por ação humana, pelos controladores do CMG; e automaticamente, por meio dos instrumentos instalados na barragem. Os disparos anteriores teriam ocorrido por causa de manutenção errada e equívocos na operação. Mas em relação aos últimos disparos, ainda não se havia chegado a uma conclusão. A empresa já tinha verificado que não foi disparo humano acidental no CMG, e ele garantiu que tampouco houve pico de leitura nos instrumentos que disparasse o alarme. A hipótese com que estavam trabalhando seria uma falha no módulo de comunicação, que envia o sinal para as sirenes, mas ainda sem muita certeza.

Respondendo a indagações diversas ao final da apresentação, o engenheiro ainda afirmou: que o desmonte por explosivos em minerações próximas, como a Jaguar Mining, não causaria acionamento das sirenes; que pilhas de estéril não possuem sirenes; e que a fonte de alimentação dos equipamentos na barragem tem redundâncias, como placa solar e baterias. Por fim, abordando a preocupação generalizada com a segurança da barragem, ele mencionou que, conforme o conhecimento consolidado de engenharia de barragens, uma estrutura não se rompe de forma completamente inesperada e que antes do rompimento as barragens sempre dão sinais de instabilidade.

Em seguida, o responsável da AngloGold pelo relacionamento com a comunidade fez um histórico dos acontecimentos relacionados com os disparos que ensejaram a visita. No dia 29 de outubro, após o acionamento das sirenes às 14h01, a empresa alega que informou imediatamente as autoridades. No mesmo dia, foi emitido um comunicado no *site* da empresa, e informaram a comunidade. No dia seguinte, 30 de outubro, foi realizada entrega do comunicado de porta em porta, perfazendo um total de 868 visitas, todas dentro da Zona de Autossalvamento – ZAS –, e receberam visita das autoridades na mina. Em seguida, no dia 31, realizaram reuniões com a comunidade. E, enfim, no dia 1º de novembro, passaram a oferecer atendimento psicossocial, com foco nas escolas.

No final, integrantes do MAM teceram críticas à atuação da empresa. Eles relataram que no dia 29 de outubro só uma parte das sirenes foi acionada, que foram ouvidas inclusive em Santa Bárbara, mas não em alguns pontos específicos da ZAS. Denunciaram a falta de esclarecimentos desde o último acionamento e que a empresa evita o contato com os moradores quando não há nenhuma autoridade os acompanhando. Eles afirmaram ainda que o acesso à Comunidade do Carrapato é precário, pois ela só possui uma via para entrada e saída e que a seu ponto de encontro só se chega de helicóptero, em caso de emergência. Os moradores alegaram que esse fato não é mencionado no simulado. Ainda segundo os moradores, esse ponto de encontro se encontra precarizado, sem manutenção por parte da empresa e coberto por matagal. Por fim, reivindicaram maior difusão do PAEBM para os moradores e cobraram acesso aos resultados do simulado prático e ao tempo real aferido de evacuação da Comunidade do Carrapato, para que seja feita a comparação com o tempo calculado que consta no PAEBM.

Encerrada a apresentação no escritório da empresa, por volta das 17 horas, fizeram-se os preparativos para a visita à Barragem CDS II, no segundo momento da visita. Foram fornecidos equipamentos de proteção individual a todos, entre os quais coletes coloridos, capacetes e óculos de segurança. Então, seguiram todos para a barragem, em transporte da empresa e em caminhonetes da Defesa Civil e da ANM.

O caminho passou pelo pé da barragem e subiu pela ombreira até a berma logo abaixo da crista. Ao subir, foi possível notar um grande volume de material depositado ao longo do talude da barragem, uma enorme pilha de rochas, que seria destinada a realizar o contrapilhamento. Na berma, as pessoas desceram dos transportes e subiram, por uma escada localizada na ombreira, para a crista da barragem.

Na crista, pôde-se ver de perto a situação da barragem. O reservatório aparentou ter uma boa drenagem, apesar do grande volume de chuvas que caíra nos dias anteriores à visita. Como relatado anteriormente pela empresa, não havia sinais de que ele estava em operação e recebendo rejeitos.



Crista da Barragem CDS II

Foto: Alexandre Netto/ALMG

O talude de jusante estava limpo, coberto com vegetação rasteira e sem surgências, com aspecto normal, a não ser pelas marcas das trincas longitudinais que tinham se formado anteriormente. Interpelado pela deputada Bella Gonçalves, o engenheiro que a acompanhava explicou que as trincas se abriram por ressecamento, após a diminuição do nível freático no interior da barragem, e foram preenchidas com areia e brita, formando um filtro invertido, e cobertas com grama, para proteção superficial.



Talude de jusante da Barragem CDS II

Foto: Alexandre Netto/ALMG

Além das trincas, o engenheiro mostrou o trabalho de contrapilamento e a construção do novo vertedouro e detalhou o trabalho de inspeção e de instrumentação, inclusive mostrando alguns instrumentos na barragem.

A deputada Bella Gonçalves indagou sobre a Comunidade do Carrapato, citada na reunião anterior, em que foi alegada a impraticabilidade do autossalvamento. Moradores explicaram à deputada que sua comunidade se situa não ao pé da barragem, mas sim ao pé do dique de sela, que estava situado do outro lado do reservatório de rejeitos, a uns 700m dali. Nesse momento, o engenheiro da AngloGold esclareceu que o nível do rejeito está abaixo do dique de sela, o que tornaria uma ruptura do dique muito improvável, nas condições atuais. Haveria inclusive documentos técnicos da empresa, mostrando uma seção transversal do dique, que comprovariam essa afirmação.

Então, os moradores demandaram a ida até o dique, para que fosse verificada a afirmação da empresa. Mas os trabalhadores da empresa argumentaram que o ônibus fretado não conseguiria manobrar no local e a luminosidade baixa tornaria o percurso perigoso para ir e voltar à pé. Portanto, devido às condições de acesso e ao adiantado da hora, não seria possível fazer essa visita. Pondo fim ao impasse, um representante da empresa, da área de relacionamento institucional, se comprometeu a organizar a visita ao dique com os moradores em outro momento, tendo como intermediária a equipe da deputada.

No fim da visita à barragem, a deputada Bella Gonçalves reiterou seu entendimento de que nenhuma barragem é completamente segura, pois há níveis de risco, e que, após seis disparos indevidos da sirene, é preciso mais do que um pedido de desculpas, por parte da mineradora. Na opinião da parlamentar, deve-se investigar exaustivamente onde está o erro e como evitá-lo no futuro, para que não aconteça mais.

O terceiro momento da visita ocorreu no Distrito de Brumal, em Santa Bárbara, na Escola Municipal Cecília Álvares Duarte, às 19 horas. Excetuando-se os moradores e representantes de movimentos sociais que foram à barragem, os demais convidados da visita não acompanharam a deputada nesse momento.



Escola Municipal Cecília Álvares Duarte, em Santa Bárbara

Foto: Luiz Santana/ALMG

Na escola, a deputada Bella Gonçalves recebeu os convidados e a comunidade, e explicou os objetivos da reunião. A deputada destacou a importância de se escutar os relatos de quem mora a jusante da barragem e é afetado cotidianamente por ela. Também se colocou à disposição para encontrar formas de atuação do Poder Legislativo na busca de soluções para os problemas relatados.

Das falas dos moradores na roda de conversa se depreende que a atuação da AngloGold Ashanti tem gerado muitos impactos negativos na vida da comunidade, agravados com o acionamento das sirenes, e que a empresa não está fazendo o suficiente para mitigá-los. A seguir, sintetizamos os assuntos discutidos pelos moradores.

Como relatado na reunião, a origem de Brumal data do início do século XVIII, em torno da Igreja de Santo Amaro, construída em 1727. O Núcleo Histórico do Distrito de Brumal foi inclusive tombado pelo Estado, pelo Decreto nº 29.399, de 1989. Ressaltou-se que a comunidade é bem anterior à barragem, que expulsou as pessoas do local, ou, como dito na reunião, “a barragem cresceu pra cima das casas”. Moradores mais antigos recordaram que houve muitas queimadas na mata nativa, antes da expansão da mina.

Em relação ao desativamento da barragem, os moradores discordam da metodologia escolhida pela empresa para a sua descaracterização e reivindicam a remoção total da estrutura, em vez do simples reforço. A preocupação é que tenham que conviver para sempre com o risco permanente de ruptura, mesmo após a cessação completa das atividades minerárias no município. Mas a empresa não se aproxima da comunidade para que argumentos sejam discutidos, nem ao menos para acolher as reivindicações. Os moradores se frustram por não ter direito de escolha de viver sob influência da barragem.

Para tranquilizar a população, repetidas vezes os técnicos da empresa explicaram que a barragem não rompe de uma vez, mas vai dando sinais antes da ruptura, como trincas. No entanto, é de conhecimento geral na comunidade que recentemente a barragem vem apresentando trincas com certa frequência, após o início do contrapilhamento. Some-se a isso o fato de que a empresa garantiu que o disparo não ocorreu por ação humana, ou seja, originou-se de algum dos aparelhos instalados na barragem, embora não saibam dizer qual. Então, a preocupação de vários moradores é que a barragem possa estar com problemas reais e os técnicos não quererem informar a população, ou pior, ignorarem que a estrutura vá se romper. Foi dito também que, “se a barragem é segura, para que placas e sirenes?” (perto de suas casas).

Vários participantes da reunião expuseram relatos emocionados da experiência de cada um no dia 29 de outubro. Uma moradora relatou que a sirene foi acionada perto de sua casa e, quando foi buscar sua filha na escola, os funcionários não a deixaram levar a criança, pois a sirene não havia tocado por lá. A mãe expôs o desespero que sentiu no dia, por ser impedida de salvar sua filha.

As sirenes não foram acionadas em sua totalidade, o que gerou conflitos entre moradores. Mas muitas pessoas que ouviram o sinal não levaram o aviso das sirenes a sério, por falta de confiança na AngloGold, conforme relatos. Entre as que de fato levaram a sério e buscaram salvamento, houve muita confusão, e várias pessoas se machucaram no processo, ocasionando pelo menos três hospitalizações. Um exemplo citado é o de uma senhora que não podia se locomover e teve de ser carregada por um morador que estava por perto. O morador se machucou ao carregá-la, e a senhora se machucou ao ser carregada.

Professores da escola em que ocorreu a reunião expressaram grande insatisfação com a falta de assistência da empresa. Cada professor, responsável por sua turma de alunos, fez o que pôde para manter a ordem e retirar dezenas de alunos, sem um treinamento que consideram adequado. Além disso, a escola não tem boa estrutura para evacuação em casos de emergência. No andar de cima, os corredores são estreitos e só há uma escada, também estreita, para descerem ao térreo. Os portões da escola não têm capacidade suficiente e retiveram o fluxo dos alunos no momento da evacuação.

Várias queixas foram apresentadas sobre a falta de apoio da empresa. Houve muitos relatos de pessoas que se reuniram no ponto de encontro e ficaram horas esperando vir o acolhimento da empresa, tal como ocorre no simulado, o que não aconteceu. Idealmente, um transporte da mineradora buscaria as pessoas nos pontos de encontro, levando-os a um ponto de encontro “central”, onde fornecem orientações, atendimento de saúde, todo o tipo de ajuda básica. Então, após algumas horas sem notícia de nada no ponto de encontro, alguns moradores se dirigiram ao ponto de encontro do “trevo”, por conta própria. Lá estavam Polícia Militar, Polícia Ambiental, ambulância, Defesa Civil. Mas conforme relatado, estavam parados, sem realizar atendimento. Depois de um bom tempo, chegaram alguns funcionários da AngloGold, mas só nesse ponto de encontro central.

Segundo os moradores, a empresa alegou que estaria preocupada com a integridade física dos funcionários e que estaria esperando os ânimos se acalmarem para enviá-los à comunidade, para dar a devida assistência. Para alguns participantes da reunião, isso não passaria de uma desculpa e, num cenário de incerteza sobre o que tinha disparado as sirenes, os funcionários estariam, na verdade, com medo do rompimento da barragem e não da comunidade.

Apesar da grande concentração de pessoas no ponto de encontro do “trevo”, que fica às margens da rodovia, foi pontuado que a empresa não fechou nenhuma via na situação de emergência. Como agravante, ressaltou-se que uma parte da estrada se situa na mancha de inundação.

Contatos fornecidos pela mineradora não funcionaram, e o sinal de telefone nos pontos de encontro é ruim, deixando os moradores completamente sem informações na situação de emergência. Portanto, foi dito que a simulação “não é verídica” e que no dia do simulado há um “teatro de acolhimento à comunidade”. A comunidade perdeu completamente a confiança na AngloGold e nos procedimentos do plano de ação de emergência.

O aviso de alarme falso veio primeiro informalmente, via amigos e parentes que trabalham na AngloGold. A comunicação oficial seria feita muitas horas mais tarde, na forma de um telefonema para a diretora da escola. Não foi citada mais nenhuma forma de comunicação oficial da empresa no dia 29 de outubro. Ressaltou-se que na data da visita, dez dias depois do acionamento, a AngloGold ainda não tinha explicado à comunidade e ao poder público as razões do disparo das sirenes.

Foi salientado que o acionamento indevido da sirene causa impactos emocionais duradouros na população. O aviso sonoro tocado pela sirene declara que não é uma simulação, que é uma situação real, e para as pessoas que ouvem esse aviso, o efeito é idêntico, mesmo que a barragem não se rompa.

Relatou-se que vários estudantes, professores e funcionários da escola faltaram nos dias seguintes, ainda com medo do que poderia acontecer com a barragem. Conforme os moradores, os maiores traumas são sentidos pelas crianças mais novas, que entendem muito pouco do que está acontecendo, apenas o suficiente para sentirem medo, e carregarão essa experiência para o resto de suas vidas.

Mas mesmo adultos e adolescentes vivem em apreensão. A situação piora muito à noite, pois os moradores têm medo do que possa acontecer enquanto estão dormindo. Disseram que o sono é leve e inquieto. Uma moradora relatou que tem usado remédios para dormir à noite e remédios para se manter acordada durante o dia. Isso além do remédio que lhe foi receitado para lidar com as crises de ansiedade. Ela ainda desabafou: “qual o efeito de um psicólogo, se depois vou ter que voltar pra casa?” (a 300m da barragem).

A deputada Bella Gonçalves questionou os moradores sobre o apoio psicológico que a AngloGold alegou, durante a visita, estar oferecendo desde o dia 30 de outubro. Foi informada que não enviaram nenhum psicólogo aos adultos, e que nos acionamentos anteriores esse apoio foi feito de forma muito ineficaz. Conforme relatos, a empresa enviou um psicólogo à escola, para atendimento coletivo, mas sem consentimento prévio dos pais, o que também gerou reclamações.

Outro impacto apontado durante a reunião foi o econômico: houve grande cancelamento de reservas em pousadas em Brumal devido ao acionamento da sirene. O distrito, como já mencionado, tem patrimônio histórico tombado e é sede de eventos culturais e gastronômicos que atraem um grande número de visitantes. Muitos moradores têm como fonte de renda o turismo, e a redução do número de turistas, com as notícias do aparecimento de trincas e do acionamento de sirenes, causa efeitos duradouros na economia do município.

Ao longo da reunião, os moradores apresentaram, ainda, uma série de denúncias: que a barragem, apesar de desativada na prática, estaria ainda ativa no sistema da ANM; que a AngloGold teria declarado, em documento enviado ao governo federal, que “não há comunidades no entorno da barragem”; que no processo de descaracterização, o perfil da barragem foi supostamente convertido para alteamento a montante, e que o eixo da barragem foi deslocado 35m para montante; e que, após o início das obras, “uma grande

vazão de drenagem” começou a sair pelo pé da barragem e que a AngloGold a “escondeu com lançamento de brita”. Apesar da gravidade de tais denúncias, não foram apresentadas evidências para comprovar sua veracidade, sendo necessário solicitar informações à ANM para averiguá-las.

A visita terminou às 21 horas. No encerramento, a deputada Bella Gonçalves agradeceu a presença de todos e declarou que, após o sexto acionamento indevido das sirenes, não acredita que a barragem esteja segura. A deputada reconheceu o efeito psicológico de se viver na área de inundação de uma barragem, o que chamou de “lama invisível” que “soterra a mente das pessoas”. E classificou as práticas das mineradoras como “terrorismo de barragens”. Ela disse que os relatos sobre a atuação da empresa no dia do acionamento são preocupantes e que, caso fosse uma situação real de emergência, as condições do atendimento estavam longe de serem adequadas.

A deputada falou sobre estratégias para viver em paz, pois “estão querendo matar os sonhos” das pessoas na comunidade. Para a deputada, não há desculpas para o que tem sido feito pela mineradora. Então, discorreu sobre a transformação dos assuntos discutidos na reunião em resultados concretos. Clamou pela organização da comunidade, em organizações da sociedade civil, como o MAM, de forma a pressionar a empresa e demandar do poder público seus direitos.

No âmbito da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, anunciou que será reivindicado cuidado emergencial para danos psicológicos e a retirada temporária dos moradores das casas, ao menos no período de chuvas. Anunciou, ainda, que será cobrado posicionamento firme da ANM e da Feam, para que realizem auditoria completa na barragem e busquem as causas do último acionamento e, também, que serão requisitados da ANM, da Feam e da AngloGold os relatórios sobre os acionamentos indevidos, para que se busquem as inconsistências de cada acionamento.

Por fim, a deputada reclamou da ausência do Poder Executivo Municipal. O prefeito de Santa Bárbara foi convidado para participar da visita, mas não compareceu nem mandou representante. A deputada ainda pontuou que a prefeitura recebe a Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem –, o *royalty* da mineração, e então poderia não ter interesse de interferir nas atividades da mineradora.

Conclusão

A visita cumpriu sua finalidade de permitir o conhecimento dos impactos socioambientais decorrentes do acionamento indevido de sirenes de emergência que afetam os moradores das comunidades que vivem a jusante da Barragem CDS II, em Santa Bárbara.

A sequência da atuação parlamentar ligada ao tema envolve os seguintes encaminhamentos, com a elaboração de:

– minuta de projeto de lei para responsabilização do proprietário de barragem de rejeitos de mineração, por acionamento indevido de sirene;

– requerimento com pedido de informações à AngloGold Ashanti, à ANM e à Feam sobre a investigação das causas dos acionamentos indevidos de sirene da Barragem do Córrego do Sítio I e Córrego do Sítio II, nos dias: 25/5/2019; 26/7/2019; 8/1/2021; 11/7/2023; e 29/10/2024;

– requerimento com pedido de informações para a ANM para que se esclareçam as denúncias de: que a barragem CDS II, apesar de desativada na prática, estaria ainda ativa no sistema da ANM; que a AngloGold teria declarado, em documento enviado ao governo federal, que “não há comunidades no entorno da barragem”; que, no processo de descaracterização, o perfil da barragem foi supostamente convertido para alteamento a montante, e que o eixo da barragem foi deslocado 35m para montante; e que, após o início das obras, “uma grande vazão de drenagem” começou a sair pelo pé da barragem e que a AngloGold a “escondeu com lançamento de brita”;

– encaminhamento do presente Relatório de Visita ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo – Caoma e à Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – Cimos –, do Ministério Público de Minas Gerais;

– requerimento com pedido de providências para a Secretaria Estadual de Saúde e para o Ministério da Saúde para que realizem atendimento à saúde psicológica dos afetados pelos acionamentos indevidos de sirene de emergência no Distrito de Brumal, em Santa Bárbara;

– requerimento com pedido de providências ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais para que realizem acompanhamento da qualidade das águas que abastecem as comunidades situadas a jusante da Barragem Córrego do Sítio II, de propriedade da empresa AngloGold Ashanti;

– minuta de projeto de lei para que os recursos provenientes de ações movidas na Justiça contra as mineradoras sejam aplicados nas comunidades afetadas.

Cabe agora à comissão continuar acompanhando o tema, no campo de sua competência regimental.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Bella Gonçalves, relatora.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 16/12/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Gabriel Oliveira Azevedo, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Marquinho Lemos;

exonerando Wanderson Oliveira Teixeira, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Beatriz Caroline Lago, padrão VL-20, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Bella Gonçalves;

nomeando Clever Aparecido Azevedo, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Marquinho Lemos;

nomeando Guilherme Portugal Lima, padrão VL-10, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Junior;

nomeando Samilly Faria Borel Correa, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 137/2024

Número no Siad: 9408614-2

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: TIM S.A. Objeto: prestação de serviço móvel pessoal especializado, sistema digital pós-pago e serviço de dados móvel, conforme detalhamento constante no anexo único do Contrato nº 1/2024. Objeto do aditamento: primeira prorrogação contratual, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 20/2/2025 a 19/2/2026. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).



ERRATAS

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.445/2023**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 7/11/2024, na pág. 97, no Substitutivo nº 2, no § 1º do art. 3º-A da Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, a que se refere o art. 1º do mencionado substitutivo, onde se lê:

“nos termos do *caput* e inciso I do art. 8º da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no.”, leia-se:

“nos termos do *caput* e do inciso I do art. 8º da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do art. 7º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.”.

ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/12/2024

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 14/12/2024, na pág. 104, onde se lê:

“da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais, informando a conclusão dos seus trabalhos e a aprovação, na 5ª Reunião Extraordinária, em 11/12/2024”, leia-se:

“da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais, informando a conclusão dos seus trabalhos e a aprovação, na 5ª Reunião Extraordinária, em 12/12/2024”.

E, onde se lê:

“da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, informando a conclusão dos seus trabalhos e a aprovação, na 5ª Reunião Extraordinária, em 12/12/2024”, leia-se:

“da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, informando a conclusão dos seus trabalhos e a aprovação, na 5ª Reunião Extraordinária, em 11/12/2024”.